

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022 (PROCESSO Nº. 015/2022).

Edital da Tomada de Preços nº. 002/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE, para a **Contratação de Empresa de Engenharia para continuação e conclusão da Construção da Escola Joaquim Alves Pereira – Padrão 6 Salas, Sítio Frexeiras, Zona Rural, Chã Grande-PE**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **menor preço global**, com execução contratual a ser realizada sob o regime de empreitada **por preço unitário**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e atualizações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014 e com o previsto neste instrumento e seus anexos e demais normas aplicáveis, sendo que os envelopes n.ºs "1" e "2", o primeiro, de documentos para HABILITAÇÃO e o segundo de CLASSIFICAÇÃO, devem ser entregues às **08h00min, do dia 27 de maio de 2022**, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande, situada a Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande - PE, para abertura da documentação às **08h00min** do mesmo dia.

1 - DO OBJETO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1 O objeto da presente licitação é a **Contratação de Empresa de Engenharia para continuação e conclusão da Construção da Escola Joaquim Alves Pereira – Padrão 6 Salas, Sítio Frexeiras, Zona Rural, Chã Grande-PE**.

1.2 **As Licitantes deverão obedecer às especificações contidas nos Anexos deste Edital que são parte integrante e inseparável do mesmo.**

1.3. **São Anexos deste Edital:**

- **Anexo I – Memorial Descritivo – Projeto Básico;**
- **Anexo II – Planilha Orçamentária;**
- **Anexo III – Composições de Preços;**
- **Anexo IV – Memória de Cálculo;**
- **Anexo V – Cronograma Físico-Financeiro;**
- **Anexo VI – Composição do BDI;**
- **Anexo VII – Plantas;**
- **Anexo VIII - Declaração de Fato Superveniente;**
- **Anexo IX - Declaração de Inexistência de Menores;**
- **Anexo X - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**
- **Anexo XI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- **Anexo XII - Declaração sócio ou diretor de que não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Chã Grande;**
- **Anexo XIII - Minuta do contrato.**

1.4 **A Contratação do Objeto do presente Edital está orçada em R\$ 1.002.242,24 (Um milhão, dois mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), com Valores repassados pelo FUNDEB.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

1.5. Os Créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas decorrentes da **execução dos Serviços**, Objeto desta Licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária a seguir especificada, consignada no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande para o exercício de 2022, abaixo discriminada: Órgão: 5000 – Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude - Unidade: 5002 – FUNDEB - Atividade: 12.361.1206.1.31 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares - Elemento de Despesa: (735) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2 Não serão admitidas empresas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a administração Pública, ou ainda as declaradas inidôneas.

2.3 Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica que haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea.

2.4 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

3. DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 Cada licitante deverá apresentar dois envelopes, a saber: um contendo os documentos de habilitação e outro, os de classificação.

3.2 Os documentos de habilitação e de classificação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Documentos de Habilitação" e "Documentos de Classificação", na forma dos incisos I e II abaixo:

I - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
DE CHÃ GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

EMPRESA: _____

ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

OBJETO: _____

II - Envelope contendo os Documentos de Classificação:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
DE CHÃ GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

EMPRESA: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO)

OBJETO: _____

3.3 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos nesta Tomada de Preços, por sua representada.

3.4 A documentação a que se refere o subitem **4.0** poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. As empresas interessadas em autenticar documentos através de servidor da Administração, poderão fazê-la **inclusive na sessão**, sendo recomendável que o faça até **20min antes** do horário previsto para a entrega dos envelopes de documentação de habilitação e de proposta de preços, com servidor da própria CPL.

3.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos ou filmes, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração da proposta.

3.6 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos da presente Tomada de Preços, por irregularidade protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, devendo a Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

3.7 Decairá do direito de impugnar os termos da presente Tomada de Preços a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.8 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo Licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

4.1 Os Licitantes interessados em participar da presente licitação apresentarão os seguintes documentos:

4.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

4.1.1.1 Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;

4.1.1.2 Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

4.1.1.3 Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

4.1.1.4 Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.1.1.5 Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.1.6 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital.

4.1.1.7 Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na norma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição, nos termos do modelo constante do **Anexo IX** deste Edital.

4.1.1.8 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do modelo constante do **Anexo X** deste Edital, como condição obrigatória de participação na presente licitação. *(A referida Declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de Habilitação).*

4.1.1.9 **Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO XII** de que o sócio ou diretor não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Chã Grande.

4.1.1.10 **Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá comprovar tal condição mediante Certidão Simplificada, emitida pela junta comercial competente, e/ou Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm> com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, além de declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006, de acordo com o modelo constante do Anexo XI.**

4.1.1.11 A não apresentação do documento disposto no item anterior não impedirá a participação das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, porém será considerado como renúncia da empresa ao exercício das prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.1.12 Certificado de registro cadastral, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande, observado o prazo previsto no § 2º do Art. 22 da Lei 8.666/93, quais sejam (Contrato Social, CNPJ, Fazenda Municipal e Estadual, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de débitos Relativos aos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e CREA).

4.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal (Pessoa Jurídica):

4.1.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido via internet;

4.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

4.1.2.3 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, da **Dívida Ativa da União e da Fazenda Federal**, atualizada, conforme o disposto no Decreto nº 8.302/2014 e Portaria nº 358/2014/MF.

4.1.2.4 Certidão Negativa de Débitos (**CND**), expedida pelo **INSS**, atualizada, podendo ser apresentada conjuntamente com a Certidão de que trata o subitem 4.1.2.3 do Edital, conforme estabelece a Portaria RFB/PGFN nº 1751/2014;

4.1.2.5 Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

4.1.2.6 Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;

4.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

4.1.2.8 A validade das Certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE convencionou o prazo como sendo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

4.1.2.9 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/06.

4.1.2.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

4.1.2.11 A entrega da documentação regularizada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será feita em sessão pública, com data previamente definida na Ata de Abertura da Tomada de Preços Objeto desta Licitação.

4.1.2.12 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.3 - Qualificação Técnica

4.1.3.1 Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

4.1.3.2 Comprovação da Empresa licitante de possuir no seu quadro (empregados, contratados, sócios, diretores), na data da entrega dos documentos de habilitação, profissional(ais) de nível superior registrado(s) no CREA ou outra entidade competente, detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) relativo(s) aos serviços de engenharia emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, deverão estar acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo(s) CREA(S) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s).

No(s) atestado(s) deverá(ão) estar contemplados os seguintes serviços de características semelhantes aos do objeto licitado e considerados de maior relevância técnica e valor significativo, como descritos abaixo:

Revestimento cerâmico para parede. 10 X 10 cm, tecnogres, linha brilhante, ref. BR 10060 ou similar, aplicado com argamassa industrializada AC-III, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço – REV 04.	384,98 M ²
Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia). AF_05/2020.	386,20M ²
Gradil de ferro c/barra chata 2”X1/4” verticais espaç. 10cm, montante em perfil seção quadrada de 1” vertical espaç. 3 M, barras paralelas horizontais 2”X1/4”, incl. Portão, mureta H=3cm em alv. Bloco E=19cm, chapiscada e rebocada, exclusive pintura.	51,39M ²

4.1.3.3 O representante legal da licitante deverá emitir declaração informando quem são os responsáveis técnicos da empresa que atuarão na execução da obra. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar na Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

4.1.3.3.1 A vinculação será caracterizada através da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho, no caso de empregado, do contrato social, no caso de sócio, ou ainda, contrato de prestação de serviços, celebrados de acordo com a legislação Civil comum e, caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de compromisso formal de futura contratação do profissional indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

4.1.3.4 Declaração do Responsável Técnico, de que possui pleno conhecimento do Objeto desta Licitação.

4.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira

4.1.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º grau; com data de expedição ou revalidação dos últimos **90 (noventa) dias** anteriores à data da realização da licitação, prevista no **preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.

4.1.4.1.1 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

4.1.4.2 **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

4.1.4.3 A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0 (um)**, nos índices abaixo indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.1.4.4 Serão considerados e aceitos como *na forma da Lei* os *Balancos Patrimoniais* e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

a) **Quando se tratar de sociedades anônimas**, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

b) **Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais)**: O balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo:

b.1) Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa;

b.2) Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

c) **Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano**, esta deverá apresentar apenas o **Balço de Abertura**, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*, bem como ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

4.1.4.4.1) As exigências dos subitens “4.1.4.1, 4.1.4.2, 4.1.4.3 e 4.1.4.4”, acima deverão ser atendida também pelas Micros e Pequenas Empresas, ainda que optantes ou inscritas no SIMPLES.

4.1.4.5 - Comprovação de que o licitante prestou a garantia de participação em qualquer das modalidades previstas no *art. 56, Parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93* e alterações, no valor de **R\$ 10.022,42 (Dez mil vinte e dois reais e quarenta e dois centavos)** do valor estimado da contratação. (*inc. III art. 31 da Lei nº 8.666/93*),

4.1.5 - DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

4.1.5.1 - A garantia de participação deverá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no *art. 56, Parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93* e alterações, no valor de **R\$ 10.022,42 (Dez mil vinte e dois reais e quarenta e dois centavos)** do valor estimado da contratação. (*inc. III art. 31 da Lei nº 8.666/93*), devendo ser devidamente comprovada juntamente com os documentos de habilitação (*qualificação financeira*), na forma do subitem 4.1.4.5.

4.1.5.1.1 É facultado a Presidente da CPL realizar diligências a fim de comprovar a efetiva prestação da garantia de participação a que se refere este subitem.

4.1.5.2 Na hipótese da garantia ser prestada em dinheiro, deverá ser recolhida por depósito bancário, mediante apresentação do comprovante de depósito na C/C nº **15.216-1**, Agência **1771-X, Banco do Brasil**, em nome da Prefeitura Municipal de Chã Grande.

4.1.5.3 Na hipótese da garantia ser prestada nas modalidades títulos da dívida pública, fiança bancária e seguro-garantia, a validade das mesmas não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista neste Edital para o recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, devendo a mesma ser restituída conforme legislação em vigor, após a homologação da presente licitação ao licitante vencedor.

4.1.5.3.1 Ainda, na hipótese da garantia ser prestada na modalidade título da Dívida Pública, esta deve ter sido emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo *Banco Central do Brasil* e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (*Lei nº 11.079 de 2004*).

4.1.5.4 A devolução da caução para os licitantes declarados inabilitados será feita após o julgamento da Habilitação, desde que esgotados os prazos recursais.

4.2. O licitante poderá apresentar documentos referentes à **matriz (sede) e/ou filial (domicílio)** da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

exceto para com o INSS, Fazenda Federal e Balanço Patrimonial, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

4.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

4.4. Todas as folhas, de cada uma das vias, de cada um dos **INVÓLUCROS**, deverão conter a rubrica de quem de direito da licitante e estarem numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. Não numerando os documentos apresentados, e caso haja a alegação de que qualquer deles foi extraviado, no momento da sessão, todo o ônus ficará a cargo da licitante, não sendo imputada qualquer responsabilidade à Comissão Permanente de Licitação, que, em face da inexistência da ordem numérica dos documentos, ficará impossibilitada de saber se a licitante efetivamente os apresentou.

4.5. As empresas deverão indicar o(s) nome(s), nacionalidade, estado civil, identidade, CPF, função(ões) ou cargo(s) da(s) pessoa(s) legalmente habilitada(s) a assinar o contrato, informando o número do e-mail para efeito de notificações pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

5. DO DOCUMENTO DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. O envelope "Documentos de Classificação" deverá conter a proposta da licitante, que deverá especificar os preços unitário e total em algarismo, como também o valor global da proposta em algarismos, bem como:

- I - ser apresentada em uma via, em idioma nacional, sem ressalvas, emendas ou rasuras;
- II - os preços propostos serão expressos em Real (R\$), computando todos os custos necessários à prestação dos serviços, inclusive, transporte, seguros, impostos, encargos fiscais, taxas etc.;
- III - Serão consideradas apenas 02(duas) casas decimais, após a vírgula;
- IV - constar o prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de apresentação das mesmas;
- V - indicar a Razão Social da Empresa licitante, endereço e CNPJ.
- VI - data e assinatura do **representante legal** e do **responsável técnico** da licitante.

5.2. O critério de aceitabilidade dos preços (unitário e global) propostos pelos licitantes será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários de mercado coerentes com a execução do objeto licitado, acrescido dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

5.3 São considerados como limites máximos para os preços ofertados os seus correspondentes preços unitário e global constantes na Planilha de Orçamento de Referência da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que integra o Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

5.4 Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas comerciais que apresentarem preços unitários e globais superiores aos seus correspondentes estabelecidos na Planilha de Referência da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que compõe o edital.

5.5 Serão exigidos ainda, sob pena de desclassificação:

5.5.1 Composição de custos de todos os itens da planilha orçamentária, evidenciando de forma clara e detalhada o consumo e o preço de todos os insumos (Materiais e Mão de Obra) utilizados para compor o preço final de cada item ofertado.

5.5.2 Composição Analítica do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas), discriminando os custos indiretos, despesas administrativas local e central, tributos, seguros, imprevistos, despesas financeiras e lucro.

5.5.3 Composição detalhada dos encargos sociais e BDI, compatíveis com a proposta apresentada.

6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

6.1 No dia, hora e local designados nesta Tomada de Preços, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a documentação exigida para habilitação e classificação e registrará em ata a presença dos participantes. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos nesta Tomada de Preços, por sua representada. O documento de credenciamento poderá ser entregue fora do envelope documentação (6.4).

6.3 Quando da entrega dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Documentos de Classificação", o representante da licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação o seu credenciamento.

6.4 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei.

6.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto nos itens 6.3 e 6.4 desta Tomada de Preços.

6.6 O representante poderá ser substituído por outro, devidamente credenciado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

6.7 Não será admitida à participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. FASES DO JULGAMENTO

7.1. O julgamento da Licitação será realizado em 02 (duas) fases:

7.1.1 - A fase de habilitação, (1ª), compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados nos envelopes "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes da presente Tomada de Preços;

7.1.2 - A fase de classificação e julgamento final, (2ª), que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes "Documentos de Classificação", contendo as propostas de preços dos licitantes habilitadas na fase anterior e elaboração da relação de Classificação final dos licitantes.

8. DO JULGAMENTO

Fase de Habilitação (1ª FASE)

8.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 6 desta Tomada de Preços, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação anunciará a abertura dos envelopes referentes aos "Documentos de Habilitação", os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

8.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

8.3. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

8.4. Estando presentes todos os representantes dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação poderá intimá-los verbalmente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação. Caso contrário, a intimação far-se-á por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através do site <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe>. Em qualquer situação, tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes dos licitantes.

8.5 Intimados os licitantes verbalmente, em sessão da Comissão Permanente de Licitação e não havendo intenção de interposição de recurso por parte de nenhum deles, exigir-se-á que a decisão seja levada a termo, fato que deverá constar da ata, sendo devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes fechados de "Documentos de Classificação", procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes dos licitantes habilitados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

8.6 Havendo, na sessão, manifesto interesse de interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão Permanente de Licitação encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de "Documentos de Classificação" devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o § 6º, do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, bem como fica o licitante obrigado a confirmar, por escrito, no prazo legal, os termos do recurso.

8.7. Caso julgue necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

8.7.1.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.7.1.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.7.1.3 Para efeito do disposto no item 8.7.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nos termos do art. 44, da Lei Complementar 123/2006.

8.7.1.3.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.7.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.1.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos item 9.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.1.3.5. O disposto no item 8.7.1.2, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7.1.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no item 8.7.1.1, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

8.8. Suspensa à reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes de classificação, estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes.

8.9. Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através do site <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe>, sua decisão quanto à habilitação.

8.10. Publicada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, abre-se o período recursal de que trata o art. 109, da Lei nº 8.666/93.

8.11. Decorrido o período recursal, sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão Permanente de Licitação marcará data para abertura dos envelopes "Documentos de Classificação", contendo as propostas dos licitantes habilitados. Os envelopes relativos às propostas dos licitantes inabilitados permanecerão em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados, à disposição do licitante interessado, durante vinte dias contados da data da ciência da inabilitação, após os quais serão destruídos.

8.12. Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes de "Documentos de Classificação" em seu poder.

9. FASE DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO FINAL (2ª FASE)

9.1. Serão abertos os envelopes de "Documentos de Classificação", contendo as propostas de preço dos licitantes habilitados, as quais serão rubricadas folha por folha pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

9.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião para análise das propostas e, se for o caso, para a realização de diligências ou consultas.

9.3 Os licitantes que apresentarem as propostas em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem valor global superior ao limite estabelecido em anexo a esta Tomada de Preços, se for o caso, ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e § 1º, serão desclassificados.

9.4. Serão submetidas ao julgamento final somente as propostas dos licitantes habilitados na forma do item 8.2.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

9.5. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

9.6. Os licitantes serão classificados em função de seus preços conforme o disposto nesta Tomada de Preços, sendo listados em ordem crescente de preços.

9.7. Será declarado vencedor, o licitante que apresentar proposta com o **menor preço global sob o regime de empreitada por preço unitário**.

9.8. Ocorrendo empate de preços apresentados no item anterior por dois ou mais licitantes o julgamento ocorrer na forma do item 9.9.

9.9. A classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes classificados serão convocados.

9.10. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

9.11. Será declarado vencedor da presente licitação, o licitante classificado em primeiro lugar.

9.12. Realizados os procedimentos acima, fica concluída a fase de classificação.

9.13. Concluída a análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através do *site* <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> a sua decisão sobre a classificação e julgamento final da licitação, o que abrirá o período recursal de que trata o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

9.14. Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes dos documentos de habilitação e de classificação serão lavradas atas circunstanciadas e distintas, que mencionarão todos os licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas pelos licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os representantes presentes dos licitantes.

9.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.16. Publicado o resultado do julgamento da licitação e, após decididos os recursos eventualmente interpostos, ou decorrido o prazo recursal sem interposição, o julgamento da licitação será submetido ao Senhor Prefeito Municipal, para efeito de homologação e adjudicação, se outra não for sua decisão, nos termos da Lei.

10. DA VALIDADE

10.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

11. DA CONTRATAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

11.1 A contratação com a Empresa vencedora far-se-á por Contrato Administrativo, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande, com base nos termos desta Tomada de Preços, conforme minuta em **Anexo XIII**, ficando ainda vinculada à proposta, ao Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, e demais disposições contidas nesta licitação.

11.2 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação, sujeitará à empresa a perda ao direito da execução da obra e a penalidade no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

12. DO PREÇO E DO REAJUSTE

12.1. Os preços serão reajustados após o período de 12 meses, a contar do 13º mês, após o mês da data de recebimento da proposta.

12.2 O reajustamento obedecerá à fórmula abaixo:

$$Pr = \frac{Po \times Ir}{Io}, \text{ onde:}$$

Pr = Preço reajustado.

Po = Preço inicial.

Ir = Índice econômico correspondente ao 13º mês, após o mês de recebimento da proposta. Para novos reajustamentos, aplicar-se-á o índice correspondente ao 13º mês, após o mês do último reajustamento concedido.

Io = Índice econômico correspondente ao mês da proposta.

12.3 O índice econômico a ser adotado na fórmula acima será o publicado pela Revista Conjuntura Econômica (FGV), Quadro de Índice Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, coluna 35-Edificações.

12.4 Para todos os efeitos decorrentes desta licitação, considerar-se-á o índice da coluna 35-Edificações como referido ao último dia do respectivo mês.

12.5 O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas remanescentes que se encontrem em atraso, conforme o cronograma físico-financeiro apresentado, imputável à contratada.

13. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO

13.1 Os serviços serão executados de acordo com as especificações contidas nos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII deste Edital, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

13.2. Terá um prazo de execução de 04 (quatro) meses.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

13.3. A Empresa vencedora se responsabilizará por todo e qualquer defeito ou problema de execução da obra pelo prazo de 05 (cinco) anos após a entrega da mesma.

13.4. Os pagamentos serão efetuados de acordo com os Boletins de Medição expedidos pela fiscalização, até o dia 10 (dez) do mês seguinte à expedição.

13.5 O pagamento do 1º Boletim de Medição será condicionado à apresentação de cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, da execução da Obra perante o CREA-PE;
- Comprovante de matrícula da obra no INSS (CEI).

13.6 Para os pagamentos das medições subseqüentes a primeira serão exigidas cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

- Comprovante de GRPS (INSS) correspondente;
- Comprovante de recolhimento ao FGTS (GFIP).

13.7 Os pagamentos ficarão adstritos à execução do Cronograma Físico-Financeiro – **ANEXO V**, deste Edital.

13.8 Os serviços excedentes, aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora, limitados a 25% (vinte e cinco por cento), serão formalizados através de Termo Aditivo.

13.9 O ISS será recolhido o valor de 5% sobre serviços, mediante descontos diretos na fatura mensal.

13.10 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande, em moeda corrente nacional, mediante ordem de pagamento, cheque nominativo ou depósito bancário.

13.11 A critério da Contratante, poderão ser descontados dos pagamentos eventuais retenções de tributos e contribuições estipulados em Lei.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. O recebimento dos serviços se dará na forma dos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.2. Será designado o servidor **José Henrique da Silva**, Matrícula 346923, Secretário Municipal de Infraestrutura, como **GESTOR DO CONTRATO** e o servidor **Hagi Lucas Gomes Barbosa**, Matrícula 375049, Diretor de Obras, como **FISCAL DO CONTRATO**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução do Contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

14.2.1. **Provisoriamente**, pela Fiscalização da Secretaria de Infraestrutura, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

14.2.2. **Definitivamente**, por uma Comissão da Secretaria de Infraestrutura, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

14.3. A aceitação final dos serviços dependerá da aprovação do Relatório Final pela Secretaria de Infraestrutura, de sua plena conformidade com o estipulado neste Edital e nos demais documentos que o complementam e integram.

14.4. A aceitação final dos serviços não acarretará, de modo algum, a exoneração da contratada da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

15. DAS PENALIDADES

15.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II - multas:

a) - por descumprimento dos prazos de entrega previstos nesta Tomada de Preços, a Contratada estará sujeita à multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega;

b) - multa no valor de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência, que deverá ser recolhida em qualquer agência bancária integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município de Chã Grande, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante;

c) - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Chã Grande, pelo um prazo de 02(dois) anos.

d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

15.3 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

16. DOS RECURSOS

16.1 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pelas Leis Nº 8.883, de 08.06.94, Nº 9.648, de 27.05.98 e Nº 9.854, de 27.10.99, caberá:

I - recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

16.2 O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item 15.1 terá efeito suspensivo e será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.2.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993).

16.3 A intimação dos atos referidos nas alíneas "a" e "b", do inciso I do item 15.1, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através do *site* <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe>, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item 15.1, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feito por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

17. DA GARANTIA DA FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO:

17.1 Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a Empresa vencedora deverá depositar junto a Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande, quando da assinatura do contrato, a título de garantia, 5% (cinco por cento) do valor da contratação, sob a forma de qualquer das modalidades seguintes e que lhe serão devolvidos ao término do contrato:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

17.2 No caso da licitante optar por **títulos da dívida pública**, estes deverão ser apresentados sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo *Banco Central do Brasil* e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo *Ministério da Fazenda (Lei nº. 11.079/04)*.

17.3 A garantia prestada pela Contratada será liberada após o término do contrato, sem atualização monetária. Contudo, reverterá a garantia em favor da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo de indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

17.4 A Empresa Vencedora deverá apresentar a Certidão atualizada de registro e quitação da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s), vistas pelo CREA-PE, caso a Empresa Vencedora tiver sede fora do Estado de Pernambuco.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

18.2 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente a presente Tomada de Preços.

18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Chã Grande.

18.4 O Prefeito poderá revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666, de 1993, não cabendo às licitantes direito à indenização.

18.5 No caso de alteração deste Edital de Tomada de Preços no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.6 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Tomada de Preços, será competente o juízo da Comarca de Gravatá, deste Estado.

18.7 Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

18.8 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto na presente Tomada de Preços, poderão ser objeto de consulta, por escrito, dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande, situada na Avenida São José, nº 101 – Centro - Chã Grande - PE, fone/fax (0**81) 3537.1140 – Ramal 27, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

18.9 Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

18.10 Cópia do Edital da Tomada de Preços e seus anexos serão fornecidos, no endereço referido no item 18.8, no horário de 08h00min as 13h00min, bem como informações pelo fone/fax (0**81) 3537.1140 – Ramal 27.

18.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

Chã Grande - PE, 10 de maio de 2022.

Gleyciane Alexandre Gomes Presidente	Luana Roberta B. da Silva Secretária	Mannix de Azevêdo Ferreira Membro
--	--	---

PROJETO

**CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA JOAQUIM
ALVES PEREIRA - PADRÃO 6 SALAS, ZONA RURAL, NO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE**

**CHÃ GRANDE/PE
MAIO DE 2020**


Augusto Victor Silva Campos
Engenheiro Civil
CREA 181418005-2

MEMORIAL DESCRITIVO – PROJETO

1 - OBJETIVO

A finalidade deste memorial descritivo é de complementar o projeto, definir normas de execução, para a Construção de Escola Rural - Padrão 4 Salas, na Zona Rural do município de Chã Grande - PE.

A execução dos serviços deverá obedecer ao conteúdo da planilha orçamentária, do projeto arquitetônico, dos projetos complementares e deste memorial descritivo.

2 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

É obrigação da Empresa contratada a execução de todas as obras ou serviços descritos ou mencionados no memorial descritivo, ou constante no projeto ou planilha, fornecendo para tanto, os equipamentos necessários.

São de responsabilidade da contratada:

- a) o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;
- b) o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução da obra ou serviços;
- c) será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para Prefeitura;

3 - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será efetuada pela **Prefeitura Municipal Chã Grande**, através de um Engenheiro Fiscal, o qual exercerá o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção.

A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada quanto à perfeita execução do trabalho.

Augusto Victor Silva Campos
Engenheiro Civil
CREA 181418005-2

4 – ORÇAMENTO

No orçamento gerado para os serviços descritos nesse memorial foi utilizada a planilha da Caixa – SINAPI com data de referência Março/2022 e ORSE com data de referência de Fevereiro/2022, e aplicado um BDI de 22,88% (vinte e dois vírgula oitenta e oito por cento).

5 - MEDIDAS DE SEGURANÇA

A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores, observando as leis em vigor.

O uso de equipamentos de segurança como botas, capacetes, cintos de segurança (trabalhos em altura superior a 2,00 m), máscaras, etc., serão obrigatórios.

6 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A empresa contratada deverá manter um profissional habilitado, devidamente registrado no CREA, durante todo o período de execução dos serviços, no acompanhamento da obra, bem como todo pessoal necessário ao fiel desenvolvimento dos serviços.

7 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Projeto proposto apresenta um interligação entre os Blocos de acordo com o espaço proposto no terreno, obedecendo sempre a setorização da proposta inicial.

Na setorização proposta foram colocados 06 salas de Aula, Secretaria, sala dos Professores, Arquivo, Despensa, Recreação Infantil, Cozinha, Wc infantil Masculino e Feminino, Área de serviço, DML, Saguão, Hall de entrada.

As passarelas cobertas constituem a ligação entre os diferentes blocos. Desta forma, a implantação impõe o máximo possível de independência sem prejuízo a privacidade de cada setor.

Foi adotado um partido arquitetônico de linhas simples com definição de duas águas para o telhado em todos os blocos.

As coberturas dos blocos e das passarelas serão em telha de fibrocimento sem amianto, com inclinação máxima de aproximadamente 30% sobre estrutura metálica.


Augusto Victor Silva Campos
Engenheiro Civil
CREA 181418005-2

O terreno tem uma área total de 5.312,87m², ao qual será todo seu perímetro murado e disponibilizado uma área de 843,22m² para construção da Edificação, para 6 (seis) salas de aula.

Os pisos das áreas internas e das circulações, serão revestidos em de alta resistência, conforme paginação em projeto arquitetônico.

A obra tem jogo completo dos projetos de:

- Arquitetura;
- Estrutural;
- Elétrico;
- Hidráulico/Sanitário;
- Acessibilidade

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso se faça a opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a Prefeitura Municipal de Chã Grande/PE, para que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

Será de inteira responsabilidade do proponente, a concordância entre os projetos de arquitetura e os projetos complementares, entre projetos de arquitetura e local de construção (topografia local) e ainda entre projetos complementares e projetos das concessionárias (redes Públicas).

7.2. PARÂMETROS DE IMPLANTAÇÃO

Para definir a implantação do projeto no terreno a que se destina, devem ser considerados alguns parâmetros indispensáveis ao adequado posicionamento que irá privilegiar a edificação nas melhores condições:

Características do terreno: avaliar dimensões, forma e topografia do terreno, existência de vegetação, mananciais de água e etc.

Localização do terreno: privilegiar localização próxima à demanda existente, com vias de acesso fácil, evitando localização próxima a zonas industriais, vias de grande tráfego ou zonas de ruído; Garantir a relação harmoniosa da construção com o entorno, visando o conforto ambiental dos seus usuários (conforto hidrotérmico, visual, acústico, olfativo/qualidade do ar);

Augusto Victor Silva Campos
Engenheiro Civil
CREA 181418005-2

Adequação da edificação aos parâmetros ambientais: adequação térmica, à insolação, permitindo ventilação cruzada nos ambientes de salas de aula e iluminação natural;

Adequação ao clima regional: considerar as diversas características climáticas em função da cobertura vegetal do terreno, das superfícies de água, dos ventos, do sol e de vários outros elementos que compõem a paisagem a fim de antecipar futuros problemas relativa ao conforto dos usuários;

Características do solo: conhecer o tipo de solo presente no terreno possibilitando dimensionar corretamente as fundações para garantir segurança e economia na construção do edifício. Para a escolha correta do tipo de fundação, é necessário conhecer as características mecânicas e de composição do solo, mediante ensaios de pesquisas e sondagem de solo;

Topografia: Fazer o levantamento topográfico do terreno observando atentamente suas características, procurando identificar as prováveis influências do relevo sobre a edificação, sobre os aspectos de fundações, conforto ambiental, assim como influencia no escoamento das águas superficiais;

Localização da infraestrutura: Avaliar a melhor localização da edificação com relação aos alimentadores das redes públicas de água, energia elétrica e esgoto. Neste caso, deve-se preservar a salubridade das águas dos mananciais utilizando-se fossas sépticas, quando necessárias, localizadas a uma distância de no mínimo 300m dos mananciais.

Orientação da edificação: buscar a orientação ótima da edificação, atendendo tanto aos requisitos de conforto ambiental e dinâmicas de utilização da Escola quanto à minimização da carga térmica e conseqüente redução do consumo de energia elétrica. Havendo necessidade, em função da melhor orientação, o edifício deverá ser locado no terreno de forma espelhada em relação ao eixo central da edificação. Além disso, a área exposta à maior insolação deve ser compatível com a posição de solários, e com a entrada do sol nos ambientes internos, favorecendo o desenvolvimento dos alunos. A correta orientação deve levar em consideração o direcionamento dos ventos favoráveis, brisas refrescantes, levando-se em conta a temperatura média no verão e inverno, característica de cada Município.

Augusto Victor Silva Campos
Engenheiro Civil
CREA 181418905-2

7.3. PARÂMETROS FUNCIONAIS E ESTÉTICOS

Para a elaboração do projeto e definição do partido arquitetônico foram condicionantes alguns parâmetros, a seguir relacionados:

Programa arquitetônico – elaborado com base no número de usuários e nas necessidades operacionais cotidianas de uma escola, proporcionando uma vivência completa da experiência educacional.

Distribuição dos blocos – a distribuição do programa se dá por uma setorização clara dos conjuntos funcionais em blocos e previsão dos principais fluxos e circulações. A setorização prevê, tanto espaços para atividades particulares, restritas a faixa etária e ao grupo e a interação do aluno em atividades coletivas. A distribuição dos blocos prevê também a interação com o ambiente natural;

Volumetria dos blocos – Derivada do dimensionamento dos blocos e da tipologia de coberturas adotada, a volumetria é elemento de identidade visual do projeto;

Áreas e proporções dos ambientes internos – Os ambientes internos foram pensados sob o ponto de vista do usuário. As salas de aula são amplas, permitindo diversos arranjos internos em função da atividade realizada, e permitindo sempre que os alunos estejam sob o olhar dos educadores. Nos banheiros, a acessibilidade aos deficientes motores está garantida pelos equipamentos apropriados;

Layout – O dimensionamento dos ambientes internos e conjuntos funcionais da escola foi realizado levando-se em consideração os equipamentos e mobiliário adequado a faixa etária específica e ao bom funcionamento da escola;

Tipologia das coberturas – foi adotada solução simples de telhado em duas águas, de fácil execução em consonância com o sistema construtivo adotado.

Esquadrias – foram dimensionadas levando em consideração os requisitos de iluminação e ventilação natural em ambientes escolares;

Funcionalidade dos materiais de acabamento – os materiais foram especificados levando em consideração os seus requisitos de uso e aplicação: intensidade e característica do uso, conforto antropodinâmico, exposição a agentes e intempéries;

Especificações das cores de acabamentos – foram adotadas cores que privilegiassem atividades relacionadas a faixa etária dos usuários;

Especificações das louças e metais – para a especificação destes foi considerada a tradição, a facilidade de instalação/uso e a existência dos mesmos. Foram observadas as características físicas, durabilidade, racionalidade construtiva e facilidade de manutenção.

Augusto Victor Silva Campos
Engenheiro Civil
CREA 181418005-2

7.4 TRANSPORTE

Todo material retirado do terreno após a limpeza será retirado através de carregamento em caçambas, de forma tanto manual quanto mecânica.

7.5. INFRAESTRUTURA

A escolha do tipo de fundação mais adequado para uma edificação é função das cargas da edificação e da profundidade da camada resistente do solo. O projeto fornecido e tido como padrão fornece as cargas da edificação, porém a resistência de cada tipo de solo sendo diferente em cada terreno, poderá exigir o redimensionamento do projeto padrão.

7.6. FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS OU DIRETAMENTE APOIADAS

7.6.1. RADIER

Adotou-se a fundação em radier para a maioria dos blocos que compõem o projeto, dimensionados de acordo com as cargas sobre a fundação fornecidas pelo cálculo da estrutura. A capacidade de suporte do terreno deverá ser determinada através de ensaios de solo no terreno onde a edificação será executada.

7.6.2. SAPATA CORRIDA

Fundação adotada para suportar a estrutura de cobertura da cozinha, em concreto armado e laje pré-moldada.

7.6.3. LANÇAMENTO DO CONCRETO

Antes do lançamento do concreto para confecção dos elementos de fundação, as cavas deverão estar limpas, isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto, tais como madeira, solo carreado por chuvas, etc. Em caso de existência de água nas valas da fundação, deverá haver total esgotamento, não sendo permitida sua concretagem antes dessa providência. O fundo da vala deverá ser recoberto com uma camada de brita de aproximadamente 3 cm e, posteriormente, com uma camada de concreto simples de pelo menos 5 cm. Em nenhuma hipótese os elementos serão concretados usando o solo diretamente como fôrma lateral.

Augusto Victor Silva Campos
Engenheiro Civil
CREA 181418805-2

7.7. SUPRAESTRUTURAS

7.7.1. PILARES E VIGAS DE CONCRETO ARMADO

Para a execução de pilares e vigas de concreto armado, adotados para sustentação de alvenarias do muro e quadra de esportes, bem como para suporte de algumas estruturas de cobertura previstas no projeto, deverão ser tomadas as seguintes precauções: antes da concretagem, as formas deverão estar limpas ser molhadas até a saturação, e as armaduras posicionadas de forma a garantir a cobertura mínima de 2,5cm pelo concreto, que deverá ser executado conforme os preceitos da norma pertinente, vibrado, e respeitado o tempo mínimo de cura antes do apoio de qualquer sobrecarga.

7.8. PAREDES E PAINÉIS DE VEDAÇÃO

7.8.1. ALVERNARIA DE BLOCOS CERÂMICOS

Utilizada na construção dos muros em torno da escola, caixas de passagem e outros itens de infraestrutura dos projetos complementares.

Caracterização e Dimensões do Material

Tijolos cerâmicos de seis furos 19x19x10cm, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, sonoros, duros, com as faces planas, cor uniforme;

- Largura: 19cm; Altura: 19 cm; Profundidade 10 ou 11,5 cm;

Sequência de execução

Deve-se começar a execução das paredes pelos cantos, assentando-se os blocos em amarração. Durante toda a execução, o nível e o prumo de cada fiada devem ser verificados. Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento, areia e vedalit e revestidas conforme especificações do projeto de arquitetura.

7.9 INSTALAÇÃO ELÉTRICA

No projeto de instalações elétricas foi definido a distribuição geral das luminárias, pontos de força, comandos, circuitos, chaves, proteções e equipamentos. Os alimentadores foram dimensionados com base o critério de queda de tensão máxima admissível, considerando a distância aproximada de 40 metros do quadro geral de baixa tensão até a

Augusto Victor Silva Campos
Engenheiro Civil
CREA 181418005-2

subestação em poste. Caso a distância seja maior, os alimentadores deverão ser redimensionados.

Os circuitos que serão instalados seguirão os pontos de consumo através de eletrodutos, condutores e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade.

As instalações elétricas foram projetadas de forma independente para cada bloco, permitindo flexibilidade na construção, operação e manutenção. Dessa forma cada bloco possui um quadro de distribuição. Os alimentadores dos quadros de distribuição de todos os blocos têm origem no QGBT, localizado hall da secretaria do bloco Administrativo, que seguem em eletrodutos enterrados no solo conforme especificado no projeto. Os alimentadores foram dimensionados com base no critério de queda de tensão máxima admissível considerando a distância entre os quadros de distribuição e o QGBT, definidas pelo layout apresentado.

Os alimentadores do quadro geral de bombas (QGB) e os circuitos de iluminação e tomadas do castelo d'água terão origem no quadro de distribuição de iluminação e tomadas do bloco mais próximo a sua implantação. A iluminação externa do castelo d'água foi projetada a fim de atender a uma iluminância mínima necessária à execução de serviços de manutenção caso se façam no período noturno.

As tomadas para ligação de computadores terão circuito exclusivo, para assegurar a estabilidade de energia.

As luminárias especificadas no projeto prevêm lâmpadas de baixo consumo de energia como as fluorescentes e a vapor metálico, reatores eletrônicos de alta eficiência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica.

O acionamento dos comandos das luminárias é feito por seções, sempre no sentido das janelas para o interior dos ambientes. Dessa forma aproveita-se melhor a iluminação natural ao longo do dia, permitindo acionar apenas as seções que se fizerem necessárias, racionalizando o uso de energia.

As instalações elétricas e de telecomunicações, compreendendo as instalações de força, luz, sistema de telefonia, antena, serão executadas de acordo com as prescrições da ABNT e concessionárias de energia elétrica e de telecomunicação, de acordo com os projetos específicos.

ELETRODUTOS

Serão embutidos e utilizados conforme definido em projeto, sendo que antes de iniciar as atividades de montagem será feita inspeção quanto a qualidade e acabamento. No caso

Augusto Victor Silva Campos
Engenheiro Civil
CREA 18661/005-2

dos eletrodutos, quando os mesmos forem cortados, será realizado de forma perpendicular ao eixo longitudinal, até o fim e posteriormente escariado internamente antes de se praticar nova rosca, para retirada de rebarbas que possam danificar a fiação. Após concluídas as tubulações e caixas de cada unidade, será feito teste com sondagem completa, eliminando-se todas as imperfeições.

CONDUTORES

A fiação obedecerá às definições e bitolas determinadas em projeto. Não serão permitidas emendas nos fios dentro das tubulações, aceitos somente nas caixas de passagem.

Os condutores de energia elétrica e de telefonia deverão ser específicos para cada fim, devidamente identificados pelas normas da ABNT, concessionárias de energia elétrica e telefônicas.

CAIXAS DE PASSAGEM

Deverão ser fixadas em eletrocalhas na parte superior acima do teto. Deverão obedecer a especificações e dimensões adequadas para cada finalidade.

INTERRUPTORES E TOMADAS

Serão instalados observando-se a perfeita fixação nos painéis, evitando-se peças soltas e desalinhadas. As tomadas das salas de aulas estarão distribuídas conforme projeto executivo, obedecendo as seguintes medidas de altura: tomada baixa a 0,30m do piso, tomada média a 1,30m do piso e tomadas para chuveiro estarão a 2,30m do piso.

QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO

Serão fixados nos painéis localizados conforme projeto executivo.

LUMINÁRIAS

Luminária tubular com lâmpada led de 2 x 9/10 w / bivolt.

Refletor simples led 150w de potência, branco frio, 6500k, autovolt, marca g-light ou similar.

Augusto Victor Silva Campos
Engenheiro Civil
CREA 181418095-2

7.10. INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS

Para o abastecimento de água potável dos estabelecimentos de ensino, foi considerado um sistema indireto, ou seja, a água proveniente da rede pública não segue diretamente aos pontos de consumo, ficando armazenada em reservatórios, que têm por finalidade principal garantir o suprimento de água da edificação em caso de interrupção do abastecimento pela concessionária local de água e uniformizar a pressão nos pontos e tubulações da rede predial. A reserva que foi estipulada é equivalente a dois consumos diários da edificação.

A água da concessionária local, após passar pelo hidrômetro da edificação, abastecerá diretamente o reservatório inferior (reservatório R1). Através do sistema de comando de Bomba previsto na casa de máquinas, a água é bombeada do reservatório 1 para o reservatório 2, por meio dos comandos automáticos que acionam e desligam as bombas conforme variação dos níveis dos reservatórios. A água, a partir do reservatório 2, segue pela coluna de distribuição predial para os blocos da edificação, como consta nos desenhos do projeto.

7.10.1. RESERVATÓRIOS

O reservatório será em fibra com capacidade para 20.000L, semi enterrado e 2.000L, sob a laje. O reservatório inferior é destinado ao recebimento da água da rede pública. O reservatório superior é destinado a reserva de água para consumo, proveniente do reservatório inferior, recalçada através do conjunto motor-bomba. A casa de máquinas, localizada abaixo do reservatório inferior, é destinada a instalação dos conjuntos motor-bomba.

7.11. INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

A captação das águas pluviais foi definida de duas formas: através das calhas de cobertura e das calhas de piso. As águas de escoamento superficial serão coletadas por caixas de ralo, distribuídas pelo terreno conforme indicação do projeto. Dessas caixas sairão condutores horizontais que as interligam com as caixas de inspeção.

O projeto de drenagem de águas pluviais compreende: - Calhas de cobertura: para a coleta das águas pluviais provenientes de parte interna da cobertura dos blocos e pátio; - Condutores verticais (AP): para escoamento das águas das calhas de cobertura até as caixas de inspeção ou calhas de piso situadas no terreno; Ralos hemisféricos (RH): ralo tipo abacaxi nas junções entre calhas de cobertura e condutores verticais para impedir a

Augusto Victor Silva Campos
Engenheiro Civil
CREA 101418005-2

passagem de detritos para a rede de águas pluviais; Calhas de piso (CP): canaleta coletora para drenagem das águas provenientes dos pátios e solários; Caixa de ralo (CR): caixa coletora para drenagem de águas superficiais. Trata-se de uma caixa em alvenaria de tijolos maciços e fundo em concreto com grelha de ferro fundido 40x40cm; Caixa de inspeção (CI): para inspeção da rede, com dimensões de 60x60cm, profundidade conforme indicado em projeto, com tampa de ferro fundido 60x60cm tipo leve, removível; Poço de visita (PV): para inspeção da rede, com dimensões de 110x110cm, profundidade conforme indicado em projeto, acesso com diâmetro de 60cm, com tampa de ferro fundido de 60cm tipo pesado, articulada; Ramais horizontais: tubulações que interligam as caixas de inspeção e poços de visita, escoando águas provenientes dos condutores verticais e águas superficiais provenientes das áreas gramadas.

7.12. INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO

A instalação predial de esgoto sanitário foi baseada segundo o Sistema Dual que consiste na separação dos esgotos primários e secundários através de um desconector, conforme ABNT NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução. As caixas de inspeções deverão ser localizadas nas áreas externas dos blocos e fora das projeções dos solários e pátios. No projeto foi previsto uma caixa de gordura especial para receber os efluentes provenientes das pias da cozinha. Todos os tubos e conexões da rede de esgoto deverão ser em PVC rígido. A destinação final do sistema de esgoto sanitário deverá ser feita em fossa séptica e destinação final aos sumidouros.

O sistema predial de esgotos sanitários consiste em um conjunto de aparelhos, tubulações, acessórios e desconectores e é dividido em dois subsistemas:

7.12.1. SUBSISTEMA DE COLETA E TRANSPORTE

Todos os trechos horizontais previstos no sistema de coleta e transporte de esgoto sanitário devem possibilitar o escoamento dos efluentes por gravidade, através de uma declividade constante. Recomendam-se as seguintes declividades mínimas:

1,5% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75mm; 1% para tubulações com diâmetro nominal igual ou superior a 100mm. Os coletores enterrados deverão ser assentados em fundo de vala nivelado, compactado e isento de materiais pontiagudos e cortantes que possam causar algum dano à tubulação durante a colocação e compactação. Em situações em que o fundo de vala possuir material rochoso ou irregular, aplicar uma camada de areia e compactar, de forma a garantir o nivelamento e a integridade

Augusto Victor Silva Campos
Engenheiro Civil
CREA 181418005-2

da tubulação a ser instalada. Após instalação e verificação do caimento os tubos deverão receber camada de areia com recobrimento mínimo de 20cm. Em áreas sujeitas a tráfego de veículos aplicar camada de 10cm de concreto para proteção da tubulação. Após recobrimento dos tubos poderá ser a vala recoberta com solo normal.

7.12.2. SUBSISTEMA DE VENTILAÇÃO

Todas as colunas de ventilação devem possuir terminais de ventilação instalados em suas extremidades superiores e estes devem estar a 30cm acima do nível do telhado. As extremidades abertas de todas as colunas de ventilação devem ser providas de terminais tipo chaminé, que impeçam a entrada de águas pluviais diretamente aos tubos de ventilação.

7.12.3. SOLUÇÃO INDIVIDUAL DE DESTINAÇÃO DE ESGOTOS SANITÁRIOS

Nos municípios em que não houver rede pública de coleta de esgotos na região do estabelecimento de ensino, quando as condições do solo e a legislação ambiental vigente permitirem, serão instaladas soluções individuais de destinação dos esgotos. Essa solução consiste num conjunto de fossa séptica e sumidouro a serem construídos conforme o Projeto Padrão disponibilizado.

7.13. PAVIMENTAÇÕES

7.13.1. PISOS DE ALTA RESISTÊNCIA

Todas as áreas internas e circulações serão piso de alta resistência.

7.14. COBERTURA

- Cobertura com telha de fibrocimento $e=6\text{mm}$, declividade aproximada de 20%.
- Cobertura com telha de cerâmica nos banheiros.
- Calha em chapa de aço galvanizado número 24.
- Rufos, algerozes e pingadeiras em chapa metálica.
- Estrutura de coberta em madeira de lei.
- Estrutura de coberta metálica no pátio.


Augusto Victor Silva Campos
Engenheiro Civil
CREA 181418005-2

- Imunização de todo madeiramento da coberta.

7.15. ESQUADRIAS

- As portas, grades de caixa e conjuntos de alizar em madeira de lei.
- Janelas de aço basculante, referência conforme Projeto de Arquitetura.
- Janelas de madeira almofadada, referência conforme Projeto de Arquitetura.
- Cilindros / fechaduras para portas, latão 80, cromado, extra forte.
- Dobradiças para portas, 4"x3", com anéis, reforçada.
- Maçanetas cromadas tipo bola sextavada.
- Conjunto de fechadura e espelho com maçaneta em alavanca cromada, (ref. ART345 E 75 M230 Papaiz ou similar). Para portas tipo prancheta.
- Fechadura de tarjeta tipo livre/ocupado, na cor preta. Para portas cabines sanitários.
- Puxador tubular Ø 1" comprimento 30cm fixado na horizontal (ref. 608 da Arouca). Para Sanitários.

7.16. VIDROS

Os vidros deverão ter espessura mínima 4 mm e ser temperados, nos casos de painéis maiores.

7.17. REVESTIMENTOS

Os revestimentos das paredes serão em chapisco comum em areia e cimento no traço 1:3 em todas as superfícies, tanto interna como externa.

Em seguida as paredes indicadas no projeto serão revestidas com emboço em argamassa no traço de 1:2:8, para recebimento de cerâmica tipo esmaltada, em placas de 10x10cm, na cor branca e rejunte na cor platina.

As outras paredes internas e externas, indicadas no projeto, receberão massa única, para recebimento de pintura, em argamassa no traço de 1:2:8.

Augusto Victor Silva Campos
Engenheiro Civil
CREA 181418005-2

7.18. FERRAGENS

Nos locais onde será o acesso dos cadeirantes terá que ser colocado uma barra de apoios com dimensões de 70 cm x 8,3 cm inox, como também devera ser instalados nos banheiros destinados aos deficientes físicos.

7.19. MARCENARIA

Os quadros serão executados também com uma base de compensado de madeira resistente de 1º linha, com revestimento em laminado melamínico (Fórmica ou equivalente) na cor branca para quadro.

7.20. PINTURA

Após secagem completa das paredes internas, serão elas limpas e pintadas com tinta PVA látex, em duas demãos aplicadas diretamente sobre as mesmas.

As paredes externas serão pintadas com textura acrílica, anterior a aplicação de fundo selador acrílico em uma demão.

As esquadrias em madeira e metálicas serão pintadas com tinta esmalte sintética em duas demãos.

Todo o muro em torno da escola será realizado uma pintura.

As cores serão definidas pela fiscalização da prefeitura.

7.21.COMPLEMENTARES

7.21.1. PLACA DE INAUGURACAO ACO ESCOVADO 80 X 60 CM

Será em aço escovado.

7.21.2. BANCADAS

Serão de ardósia polida ou granito polido, com 2 cm de espessura e roda mão de 10 cm.

7.21.3. COIFA

Em chapa galvanizada 26 com pintura epóxi, nas dimensões de 95x70x60cm, com tubo de saída de 30cm de diâmetro e o exaustor com motor será com diâmetro, também, de 30cm da marca Loren Sid ou equivalente.

Augusto Victor Silva Campos
Engenheiro Civil
CREA 181418/25-2

7.21.4. ELEMENTO VAZADO

Será em concreto, conforme projeto, pintado com silicone.

7.21.5. BARRAS DE APOIO PARA DEFICIENTES FÍSICOS

Conforme padrão ABNT.

7.22. LIMPEZA FINAL

A construtora deverá entregar a obra limpa.

8 – ENTREGA DA OBRA

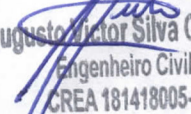
No caso de serem constatadas imperfeições, por ocasião do recebimento da obra, a Empresa contratada deverá corrigi-las, correndo por conta da mesma todo ônus decorrente.

A obra será recebida e aceita quando estiver completamente concluída e verificada pela Fiscalização o fiel cumprimento dos projetos, especificações e normas de serviço.

9 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em caso de divergências entre as informações existentes no Projeto de Arquitetura e Memorial Descritivo com as constantes nas Planilhas Orçamentárias, deverão prevalecer às informações da Planilha Orçamentária.

Quaisquer informações adicionais ou dúvidas referentes à execução dos serviços deverão ser dirimidas junto à Prefeitura Municipal de Chã Grande.


Augusto Victor Silva Campos
Engenheiro Civil
CREA 181418005-2

ANEXO I - ORÇAMENTO ANALITICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE

Objeto: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA JOAQUIM ALVES PEREIRA - PADRÃO 6 SALAS

Local: SÍTIO FREXEIRAS - ZONA RURAL - CHÁ GRANDE/PE

Data da Elaboração: MAIO/2022

Preço Base: SINAPI 03/2022 (Não Desonerado), ORSE 02/2022



BDI = 22,88%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unid	Quantidade	Custo Unitário R\$	Valores Unitários R\$		Preço Total R\$
							BDI (22,88%)	Preço Unitário R\$	
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	COMPOSIÇÃO	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	5,00	336,96	77,10	414,06	2.070,30
2.0 VEDAÇÕES									
2.1	SINAPI 03/2022	103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	49,57	42,16	9,65	51,81	2.568,22
2.2	COMPOSIÇÃO	101161	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 40X10X10CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	30,20	289,48	66,23	355,71	10.742,44
2.3	SINAPI 03/2022	102253	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	22,41	825,02	188,76	1.013,78	22.718,81
3.0 COBERTA									
3.1	SINAPI 03/2022	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	937,73	57,72	13,21	70,93	66.513,19
3.2	SINAPI 03/2022	94223	CUMEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	163,82	99,57	22,78	122,35	20.043,38
3.3	SINAPI 03/2022	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	677,33	19,96	4,57	24,53	16.614,90
3.4	SINAPI 03/2022	92566	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE	UND	677,33	21,08	4,82	25,90	17.542,85
3.5	SINAPI 03/2022	92610	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 7 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_12/2015	UND	9,00	1.437,03	328,79	1.765,82	15.892,38
3.6	SINAPI 03/2022	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	260,40	55,67	12,74	68,41	17.813,96
3.7	SINAPI 03/2022	102233	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	677,33	10,13	2,32	12,45	8.432,76
3.8	SINAPI 03/2022	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	249,70	180,87	41,38	222,25	55.495,83
4.0 REVESTIMENTO									
4.1	SINAPI 03/2022	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENCIA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	760,59	7,73	1,77	9,50	7.225,61
									132.506,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE

Objeto: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA JOAQUIM ALVES PEREIRA - PADRÃO 6 SALAS

Local: SÍTIO FREXEIRAS - ZONA RURAL - CHÁ GRANDE/PE

Data da Elaboração: MAIO/2022

Preço Base: SINAPI 03/2022 (Não Desonerado), ORSE 02/2022



BDI = 22,88%

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
AUGUSTO VICTOR SILVA CAMPOS
REGISTRO CREA:
181418005-2

Item	Fonte	Código	Descrição	Unid	Quantidade	Valores Unitários R\$			Preço Total R\$
						Custo Unitário R\$	BDI (22,88%)	Preço Unitário R\$	
4.2	SINAPI 03/2022	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM.	M2	760,59	34,93	7,99	42,92	32.644,52
4.3	ORSE 02/2022	07604/ORSE	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 10 CM, TECNÓLOGOS, LINHA BRILHANTE, REF. BR10060 OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOCO - REV 04	M2	962,46	78,33	17,92	96,25	92.636,78
5.0 PISOS									
5.1	COMPOSIÇÃO	84191	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	M2	52,93	112,06	25,64	137,70	7.288,46
6.0 ESQUADRIAS									
6.1	SINAPI 03/2022	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2016	UND	19,00	903,48	206,72	1.110,20	21.093,80
6.2	SINAPI 03/2022	90841	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2017	UND	1,00	857,45	196,18	1.053,63	1.053,63
6.3	COMPOSIÇÃO	74100/001	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	M2	39,69	397,65	90,98	488,63	19.393,72
6.4	SINAPI 03/2022	94562	JANELA DE AÇO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	1,80	773,69	177,02	950,71	1.711,28
6.5	COMPOSIÇÃO	03625/ORSE	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA (CANELA), LISA, SEMI-ÓCA, (0,60 X 1,60 A 1,80M) , REVESTIDA C/FORMICA, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS (LIVRE/OCCUPADO)	UND	5,00	883,90	202,24	1.086,14	5.430,70
6.6	SINAPI 03/2022	102152	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO, E = 4 MM; EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2022	M2	49,40	189,75	43,41	233,16	11.518,10
7.0 PINTURA									
7.1	SINAPI 03/2022	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	947,62	14,48	3,31	17,79	16.858,16
7.2	SINAPI 03/2022	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	947,62	2,67	0,61	3,28	3.108,19
7.3	SINAPI 03/2022	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	608,65	16,19	3,70	19,89	12.106,05
7.4	SINAPI 03/2022	102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M2	66,36	20,48	4,69	25,17	1.670,28
7.5	SINAPI 03/2022	102220	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	66,36	13,26	3,03	16,29	1.081,00
7.6	SINAPI 03/2022	100759	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	79,38	40,90	9,36	50,26	3.989,64
7.7	SINAPI 03/2022	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	608,65	18,06	4,13	22,19	13.505,94
7.8	SINAPI 03/2022	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	947,62	9,88	2,26	12,14	11.504,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE

Objeto: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA JOAQUIM ALVES PEREIRA - PADRÃO 6 SALAS

Local: SÍTIO FREXEIRAS - ZONA RURAL - CHÁ GRANDE/PE

Data da Elaboração: MAIO/2022

Preço Base: SINAPI 03/2022 (Não Desonerado), ORSE 02/2022

BDI = 22,88%



Item	Fonte	Código	Descrição	Unid	Quantidade	Valores Unitários R\$			Preço Total R\$
						Custo Unitário R\$	BDI (22,88%)	Preço Unitário R\$	
8.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
8.1	SINAPI 03/2022	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF. 01/2015	UND	2,00	167,00	38,21	205,21	410,42
8.2	SINAPI 03/2022	93145	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF. 01/2016	UND	4,00	204,62	46,82	251,44	1.005,76
8.3	SINAPI 03/2022	93137	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF. 01/2016	UND	9,00	160,24	36,66	196,90	1.772,10
8.4	ORSE 02/2022	12103/ORSE	LUMINÁRIA TUBULAR COM LÂMPADA LED DE 2 X 9/10 W / BIVOLT	UND	75,00	103,65	23,72	127,37	9.552,75
8.5	SINAPI 03/2022	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UND	1,00	441,55	101,03	542,58	542,58
8.6	SINAPI 03/2022	101890	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UND	12,00	17,91	4,10	22,01	264,12
8.7	SINAPI 03/2022	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UND	2,00	171,66	39,28	210,94	421,88
8.8	ORSE 02/2022	12808/ORSE	REFLETOR SIIM LED 200W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	UND	8,00	320,09	73,24	393,33	3.146,64
9.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS									
9.1	ORSE 02/2022	01434/ORSE	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO - INSTALADA, SEM ESTRUTURA DE SUPORTE CAP. 20.000 LITROS	UND	2,00	8.448,52	1.933,02	10.381,54	20.763,08
9.2	ORSE 02/2022	00817/ORSE	BOIA ELÉTRICA PARA RESERVATÓRIO INFERIOR, MARCA AQUAMATIC OU SIMILAR, CAPACIDADE 30 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	132,57	30,33	162,90	162,90
9.3	ORSE 02/2022	00818/ORSE	BOIA ELÉTRICA PARA RESERVATÓRIO SUPERIOR, MARCA AQUAMATIC OU SIMILAR, CAPACIDADE 30 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	336,62	77,02	413,64	413,64
9.4	ORSE 02/2022	02646/ORSE	CONJUNTO MOTO-BOMBA COM MOTOR DE 1/2 CV, MONOFÁSICO, BOMBA CENTRÍFUGA, SUÇÃO=3/4", RECALQUE=3/4", PR. MÁX. 23 MCA, ALT. SUÇÃO 8 MCA, FAIXAS HM (M) - Q (M3/H) : (20-2,1)(17-2,9)(14-3,4)(11-3,9)(8-4,3)(5-4,7), INCLUSIVE CHAVE DE PARTIDA DIRETA	UND	1,00	1.214,00	277,76	1.491,76	1.491,76
9.5	SINAPI 03/2022	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF. 12/2014	UND	2,00	97,95	22,41	120,36	240,72
9.6	SINAPI 03/2022	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2016	UND	3,00	67,14	15,36	82,50	247,50
9.7	SINAPI 03/2022	94496	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2017	UND	3,00	91,48	20,93	112,41	337,23
						17.116,25			24.391,70

RESPONSÁVEL TÉCNICO: REGISTRO CREA:

AUGUSTO VICTOR SILVA CAMPOS 181418005-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

Objeto: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA JOAQUIM ALVES PEREIRA - PADRÃO 6 SALAS

Local: SÍTIO FREXEIRAS - ZONA RURAL - CHÃ GRANDE/PE

Data de Elaboração: MAIO/2022

Preço Base: SINAPI 03/2022 (Não Desonerado), ORSE 02/2022



BDI = 22,88%

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

AUGUSTO VICTOR SILVA CAMPOS

REGISTRO CREA:

181418005-2

Item	Fonte	Código	Descrição	Unid	Quantidade	Valores Unitários R\$			Preço Total R\$
						Custo Unitário R\$	BDI (22,88%)	Preço Unitário R\$	
9.8	SINAPI 03/2022	94497	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2018	UND	1,00	115,79	26,49	142,28	142,28
9.9	SINAPI 03/2022	94498	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2019	UND	1,00	160,18	36,65	196,83	196,83
9.10	SINAPI 03/2022	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2020	UND	1,00	322,07	73,69	395,76	395,76
10.0 LOUÇAS E METAIS								22.166,19	
10.1	SINAPI 03/2022	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	2,00	450,00	102,96	552,96	1.105,92
10.2	SINAPI 03/2022	95471	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UND	2,00	679,59	155,49	835,08	1.670,16
10.3	SINAPI 03/2022	95470	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UND	3,00	280,80	64,25	345,05	1.035,15
10.4	SINAPI 03/2022	100848	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	2,00	493,16	112,84	606,00	1.212,00
10.5	SINAPI 03/2022	100851	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	2,00	66,91	15,31	82,22	164,44
10.6	SINAPI 03/2022	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	2,00	674,75	154,38	829,13	1.658,26
10.7	SINAPI 03/2022	86902	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	6,00	301,46	68,97	370,43	2.222,58
10.8	SINAPI 03/2022	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	2,00	97,32	22,27	119,59	239,18
10.9	SINAPI 03/2022	99635	VALVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	UND	7,00	366,80	83,92	450,72	3.155,04
10.10	SINAPI 03/2022	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	6,00	132,48	30,31	162,79	976,74
10.11	SINAPI 03/2022	86935	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	3,00	256,53	58,69	315,22	945,66
10.12	SINAPI 03/2022	86919	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VALVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	1,00	824,79	188,71	1.013,50	1.013,50
10.13	SINAPI 03/2022	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	12,00	70,57	16,15	86,72	1.040,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE

Objeto: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA JOAQUIM ALVES PEREIRA - PADRÃO 6 SALAS

Local: SÍTIO FREXEIRAS - ZONA RURAL - CHÁ GRANDE/PE

Data da Elaboração: MAIO/2022

Preço Base: SINAPI 03/2022 (Não Desonerado), ORSE 02/2022



BDI = 22,88%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unid	Quantidade	Valores Unitários R\$			Preço Total R\$
						Custo Unitário R\$	BDI (22,88%)	Preço Unitário R\$	
10.14	SINAPI 03/2022	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	3,00	120,78	27,63	148,41	445,23
10.15	SINAPI 03/2022	100866	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	4,00	316,13	72,33	388,46	1.553,84
10.16	ORSE 02/2022	10759/ORSE	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E=2CM	M2	7,80	388,94	88,99	477,93	3.727,85
11.0 INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS									
11.2	SINAPI 03/2022	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	70,00	50,16	11,48	61,64	4.314,80
11.3	SINAPI 03/2022	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	110,42	70,29	16,08	86,37	9.536,98
11.4	COMPOSIÇÃO	89512-MOD	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2015	M	61,62	116,69	26,70	143,39	8.835,69
11.5	COMPOSIÇÃO	04283/ORSE	RALO HEMISFÉRICO EM P.F. TIPO ABACAXI Ø 100MM	UND	20,00	41,38	9,47	50,85	1.017,00
11.6	SINAPI 03/2022	89865	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	42,11	12,84	2,94	15,78	664,50
11.7	SINAPI 03/2022	99253	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_05/2018	M	18,00	506,29	115,84	622,13	11.198,34
11.8	ORSE 02/2021	01434/ORSE	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO - INSTALADA, SEM ESTRUTURA DE SUPORTE CAP. 20.000 LITROS	UND	1,00	8.448,52	1.933,02	10.381,54	10.381,54
12.0 ACESSIBILIDADE									
12.1	SINAPI 03/2022	101094	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	106,50	177,02	40,50	217,52	23.165,88
12.2	SINAPI 03/2022	100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	316,13	72,33	388,46	1.553,84
12.3	SINAPI 03/2022	11026	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 14, E = 1,95 MM (15,60 KG/M2)	KG	239,62	13,74	3,14	16,88	4.044,79
12.4	ORSE 02/2022	10759/ORSE	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E=2CM	M2	5,12	388,94	88,99	477,93	2.447,00
13.0 MURO									
13.1	COMPOSIÇÃO	02375/ORSE	MURO EM ALVENARIA BLOCO CERÂMICO, E=0,09M, C/ BASE DE ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO H = 0,60M, COLUNAS (9X20CM) E CINTAMEN TO (9X15CM) SUPERIOR E INFERIOR CONCRETO ARMADO FCK = 15,0 MPA CADA 3,00M, CHAPISCO, REBOCO E PINTURA	M	217,55	278,56	63,73	342,29	74.465,19
13.2	ORSE 02/2022	07763/ORSE	GRADIL DE FERRO C/BARRA CHATA 2"X1/4" VERTICAIS ESPAÇ. 10CM, MONTANTE EM PERFIL SEÇÃO QUADRADA DE 1" VERTICAL ESPAÇ. 3 M, BARRAS PARALELAS HORIZONTAIS 2"X1/4", INCL.PORTÃO, MURETA H=30CM EM ALV.BLOCO E=19CM, CHAPISCADA E REBOCADA, EXCLUSIVE PINTURA	M2	128,47	518,88	118,72	637,60	81.912,47
13.3	SINAPI-1 03/2022	100759	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	256,94	40,90	9,36	50,26	12.913,80
14.0 PAVIMENTAÇÃO									
14.1	SINAPI 03/2022	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	965,50	72,35	16,55	88,90	85.832,95
									127.431,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE

Objeto: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA JOAQUIM ALVES PEREIRA - PADRÃO 6 SALAS

Local: SÍTIO FREXEIRAS - ZONA RURAL - CHÁ GRANDE/PE

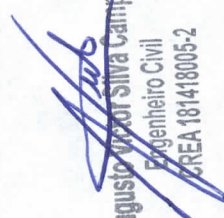
Data da Elaboração: MAIO/2022

Preço Base: SINAPI 03/2022 (Não Desonerado), ORSE 02/2022



BDI = 22,88%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unid	Quantidade	Valores Unitários R\$			Preço Total R\$
						Custo Unitário R\$	BDI (22,88%)	Preço Unitário R\$	
14.2	SINAPI 03/2022	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	334,38	14,66	78,75	26.332,43	
14.3	SINAPI 03/2022	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	266,65	10,66	57,25	15.265,71	
15.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA									
15.1	COMPOSIÇÃO	ADM-01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	4,00	8.727,90	0,00	8.727,90	34.911,60
16.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES									
16.1	ORSE 06/2021	02450/ORSE	LIMPEZA GERAL (FINAL DE OBRA)	M2	893,95	2,15	2,15	1.921,99	
16.2	ORSE 06/2021	03167/ORSE	PLACA DE INAUGURACAO DE ALUMINIO 0,60 X 0,80 M	UND	1,00	1.741,13	0,00	1.741,13	
16.3	ORSE 06/2021	12329/ORSE	QUADRO ESCOLAR EM FÓRMICA BRANCA COM MOLDURA SOBRE CHAPA DE MDF CRU 6MM	M2	14,40	270,99	0,00	3.902,26	
16.4	ORSE 06/2021	08445/ORSE	COIFA EM AÇO INOX COM FILTRO 120X70X25CM, MULTINOX OU SIMILAR	UND	1,00	1.939,22	0,00	1.939,22	
VALOR TOTAL								1.002.242,24	


 Augusto Victor Silva Campos
 Engenheiro Civil
 CREA 181418005-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE



Objeto: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA JOAQUIM ALVES PEREIRA - PADRÃO 6 SALAS

Local: SÍTIO FREXEIRAS - ZONA RURAL - CHÃ GRANDE/PE

Data da Elaboração: MAIO/2022

Preço Base: SINAPI 03/2022 (Não Desonerado), ORSE 02/2022

BDI = 22,88%

RESPONSÁVEL TÉCNICO:			REGISTRO CREA:					
0			0,00%					
Ítem	Fonte	Código	DESCRIÇÃO	Unid	COEFIC.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL S/ BDI	VALOR TOTAL C/BDI

11.5		04283/ORSE	RALO HEMISFÉRICO EM F" F", TIPO ABACAXI Ø 100MM	UND			41,38	50,84
	SINAPI-I	11708	RALO FOFÓ SEMIESFÉRICO, 100 MM, PARA LAJES/ CALHAS	UN	1,0000000	21,31	21,31	26,19
	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000000	18,19	9,10	11,18
	SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000000	21,94	10,97	13,48

OBS: Tomada como referência a composição 04283, da tabela do ORSE, com data-base de FEVEREIRO/2022, atualizando os preços para a tabela do SINAPI, com data-base de março/2022.

15.1		02375/ORSE	MURO EM ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS, T=0,09M, C/ BASE DE ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO H = 0,60M, COLUNAS (9X20CM) E CINTAMENTO (9X15CM) SUPERIOR E INFERIOR CONCRETO ARMADO FCK = 15,0 MPA CADA 3,00M, CHAPISCO, REBOCO E PINTURA	M			278,56	342,29
	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	0,6000000	70,55	42,33	52,02
	SINAPI	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,0330000	411,72	13,59	16,70
	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,0330000	246,57	8,14	10,00
	SINAPI	92419	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	0,3300000	78,36	25,86	31,78
	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	2,3400000	16,16	37,81	46,47
	SINAPI	103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	0,8670000	42,16	36,55	44,92
	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	2,0000000	7,73	15,46	19,00
	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM.	M2	2,0000000	34,93	69,86	85,84
	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS. AF_06/2014	M2	2,0000000	14,48	28,96	35,59

OBS: Tomada como referência a composição 02375, da tabela do ORSE, com data-base de FEVEREIRO/2022, atualizando os preços para a tabela do SINAPI, com data-base de março/2022.

15.1		ADM-01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES			8.727,90	10.724,84
	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22,0000000	93,45	2055,90	2526,29
	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,0000000	6672,00	6672,00	8198,55

Augusto Victor Silva Campos
 Engenheiro Civil
 CREA 181418005-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

Objeto: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA JOAQUIM ALVES PEREIRA - PADRÃO 6 SALAS

Local: SÍTIO FREXEIRAS - ZONA RURAL - CHÃ GRANDE/PE

Data da Elaboração: MAIO/2022

BDI = 22,88%



Preço Base: SINAPI 03/2022 (Não Desonerado), ORSE 02/2022

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

AUGUSTO VICTOR SILVA CAMPOS

REGISTRO CREA:

181418005-2

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	COMP.	ALT.	LARG.	REPETIÇÃO	ÁREA/VOLUME
		WC masculino e feminino		2,00				2,00	4,00
		Área de Serviço		1,00					1,00
		Cozinha		2,00					2,00
		Desconto da Licitação Anterior							
		Quantidade executada na licitação anterior		8,00				(1,00)	(8,00)
8.2	93145	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 19A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA) AF. 01/2016	UND	4,00					
		DML		1,00					1,00
		WC Professores		1,00				2,00	2,00
		Arquivo		1,00					1,00
		Dispensa		1,00					1,00
		Desconto da Licitação Anterior							
		Quantidade executada na licitação anterior		1,00				(1,00)	(1,00)
8.3	83137	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MODULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA) AF. 01/2016	UND	9,00					
		Salas de aula		1,00				4,00	4,00
		Sala dos Professores		1,00					1,00
		Secretaria		1,00					1,00
		Brinquedoteca		1,00					1,00
		Sala de Vídeo		1,00					1,00
		Cozinha		1,00					1,00
8.4	12103/ORSE	LUMINÁRIA TUBULAR COM LÂMPADA LED DE 2 X 9"10 W / BIVOLT	UND	75,00					
		WC Infantil		1,00				2,00	2,00
		Recreação Infantil		2,00					2,00
		WC masculino e feminino		2,00				2,00	4,00
		Área de Serviço		2,00					2,00
		DML		1,00					1,00
		WC Professores		1,00				2,00	2,00
		Arquivo		1,00					1,00
		Dispensa		1,00					1,00
		Salas de aula		6,00				4,00	24,00
		Sala dos Professores		2,00					2,00
		Secretaria		2,00					2,00
		Brinquedoteca		6,00					6,00
		Sala de Vídeo		6,00					6,00
		Cozinha		4,00					4,00
		Corredor Pedagógico		5,00					5,00
		Corredor Serviço		2,00					2,00
		Corredor Administração		5,00					5,00
		Hall de Entrada		2,00					2,00
		Entrada		2,00					2,00
8.5	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UND	1,00					
					1,00				1,00
8.6	101875	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UND	12,00					
				24,00					24,00
		Desconto da Licitação Anterior							
		Quantidade executada na licitação anterior		12,00				(1,00)	(12,00)
8.7	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UND	2,00					
8.8	12808/ORSE	REFLETOR BIM LED 200W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT MARGA G-LIGHT OU SIMILAR	UND	8,00					2,00
		Piso		8,00					8,00
8.9	01434/ORSE	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO - INSTALADA, SEM ESTRUTURA DE SUPORTE CAP. 20.000 LITROS	UND	2,00					2,00
9.2	00817/ORSE	BOIA ELÉTRICA PARA RESERVATÓRIO INFERIOR, MARCA AQUAMATIC OU SIMILAR, CAPACIDADE 30 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00					1,00
9.4	00818/ORSE	BOIA ELÉTRICA PARA RESERVATÓRIO SUPERIOR, MARCA AQUAMATIC OU SIMILAR, CAPACIDADE 30 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00					1,00
9.4	02646/ORSE	CONJUNTO MOTO-BOMBA COM MOTOR DE 1/2 CV MONOFÁSICO, BOMBA CENTRÍFUGA, SUÇÃO-3/4", RECALQUE-3/4", PR. MÁX. 23 MCA, ALT. SUÇÃO 8 MCA, FAXAS HM (M) - Q (M3/H) : (20-2.1) (17-2.9) (14-3.4) (11-3.9) (8-4.3) (5-4.7). INCLUSIVE CHAVE DE PARTIDA DIRETA	UND	1,00					1,00
9.5	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA GROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF. 12/2014	UND	2,00					
		WC Infantil - Chuveiro		1,00				2,00	2,00
9.6	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 1, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2018	UND	3,00					
		Cozinha - Pia		2,00					2,00
		Área de Serviço - Tanque		1,00					1,00
9.7	94496	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 1/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2017	UND	3,00					
		WC Infantil		1,00				2,00	2,00
		WC Professores		1,00					1,00
9.8	94497	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2018	UND	1,00					
		WC Masculino - Lavatórios		1,00					1,00
9.9	94498	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2019	UND	1,00					
		WC Masculino - vaso Sanitário e Mictório		1,00					1,00
9.10	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 2 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2020	UND	1,00					

ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE



Objeto: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA JOAQUIM ALVES PEREIRA - PADRÃO 6 SALAS
 Local: SÍTIO FREXEIRAS - ZONA RURAL - CHÁ GRANDE/PE
 Data da Elaboração: MAIO/2022

BDI = 22,88%

Preço Base: SINAPI 03/2022 (Não Desonerado), ORSE 02/2022

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

AUGUSTO VICTOR SILVA CAMPOS

REGISTRO CREA:

181418005-2

0

ITEM	DESCRIÇÃO	%	R\$	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,21%	R\$ 2.070,30	100%	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.0	VEDAÇÕES	3,59%	R\$ 36.029,47	100%	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.0	COBERTA	21,79%	R\$ 218.349,25	50%	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.0	REVESTIMENTO	13,22%	R\$ 132.506,90	50%	R\$ 109.174,62	R\$ -	R\$ -
5.0	PISOS	0,73%	R\$ 7.288,46	100%	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.0	ESQUADRIAS	6,01%	R\$ 60.201,24	30%	R\$ 18.060,37	R\$ 24.080,49	R\$ -
7.0	PINTURA	6,37%	R\$ 63.823,38	20%	R\$ 12.764,68	R\$ 25.529,35	R\$ 25.529,35
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,71%	R\$ 17.116,25	100%	R\$ -	R\$ -	R\$ -
9.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	2,43%	R\$ 24.391,70	20%	R\$ 4.878,34	R\$ 19.513,36	R\$ -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE



Objeto: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA JOAQUIM ALVES PEREIRA - PADRÃO 6 SALAS

Local: SÍTIO FREXEIRAS - ZONA RURAL - CHÁ GRANDE/PE

Data da Elaboração: MAIO/2022

Preço Base: SINAPI 03/2022 (Não Desonerado), ORSE 02/2022

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

AUGUSTO VICTOR SILVA CAMPOS

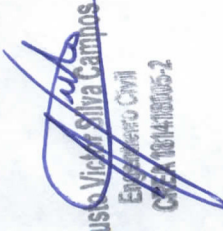
REGISTRO CREA:

181418005-2

BDI = 22,88 %

0

ITEM	DESCRIÇÃO	%	R\$	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04
10.0	LOUÇAS E METAIS	2,21%	R\$ 22.166,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 22.166,19
				0%	0%	0%	100%
11.0	INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS	4,58%	R\$ 45.948,84	R\$ 30%	R\$ 60%	R\$ 10%	
				R\$ 13.784,65	R\$ 27.569,31	R\$ 4.594,88	R\$ -
12.0	ACESSIBILIDADE	3,11%	R\$ 31.211,51	R\$ -	R\$ -	R\$ 30%	R\$ 70%
				0%	0%	0%	0%
13.0	MURO	16,89%	R\$ 169.291,47	R\$ 10%	R\$ 30%	R\$ 30%	R\$ 30%
				R\$ 16.929,15	R\$ 50.787,44	R\$ 50.787,44	R\$ 50.787,44
14.0	PAVIMENTAÇÃO	12,71%	R\$ 127.431,09	R\$ -	R\$ 20%	R\$ 40%	R\$ 40%
				0%	0%	0%	0%
15.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	3,48%	R\$ 34.911,60	R\$ 25%	R\$ 25%	R\$ 25%	R\$ 25%
				R\$ 8.727,90	R\$ 8.727,90	R\$ 8.727,90	R\$ 8.727,90
16.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,95%	R\$ 9.504,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 100%
				0%	0%	0%	0%
T O T A L							
TOTAL R\$ MENSAL				R\$ 212.064,93	R\$ 318.823,98	R\$ 262.304,00	R\$ 209.049,33
				21,16%	31,81%	26,17%	20,86%
TOTAL R\$ ACUMULADO				R\$ 212.064,93	R\$ 530.888,91	R\$ 793.192,91	R\$ 1.002.242,24
				21,16%	52,97%	79,14%	100,00%


 Augusto Victor Silva Campos
 Engenheiro Civil
 CREA 181418005-2

ANEXO V - COMPOSIÇÃO DO BDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

Objeto: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA JOAQUIM ALVES PEREIRA - PADRÃO 6 SALAS

Local: SÍTIO FREXEIRAS - ZONA RURAL - CHÃ GRANDE/PE

Data da Elaboração: MAIO/2022

Preço Base: SINAPI 03/2022 (Não Desonerado), ORSE 02/2022



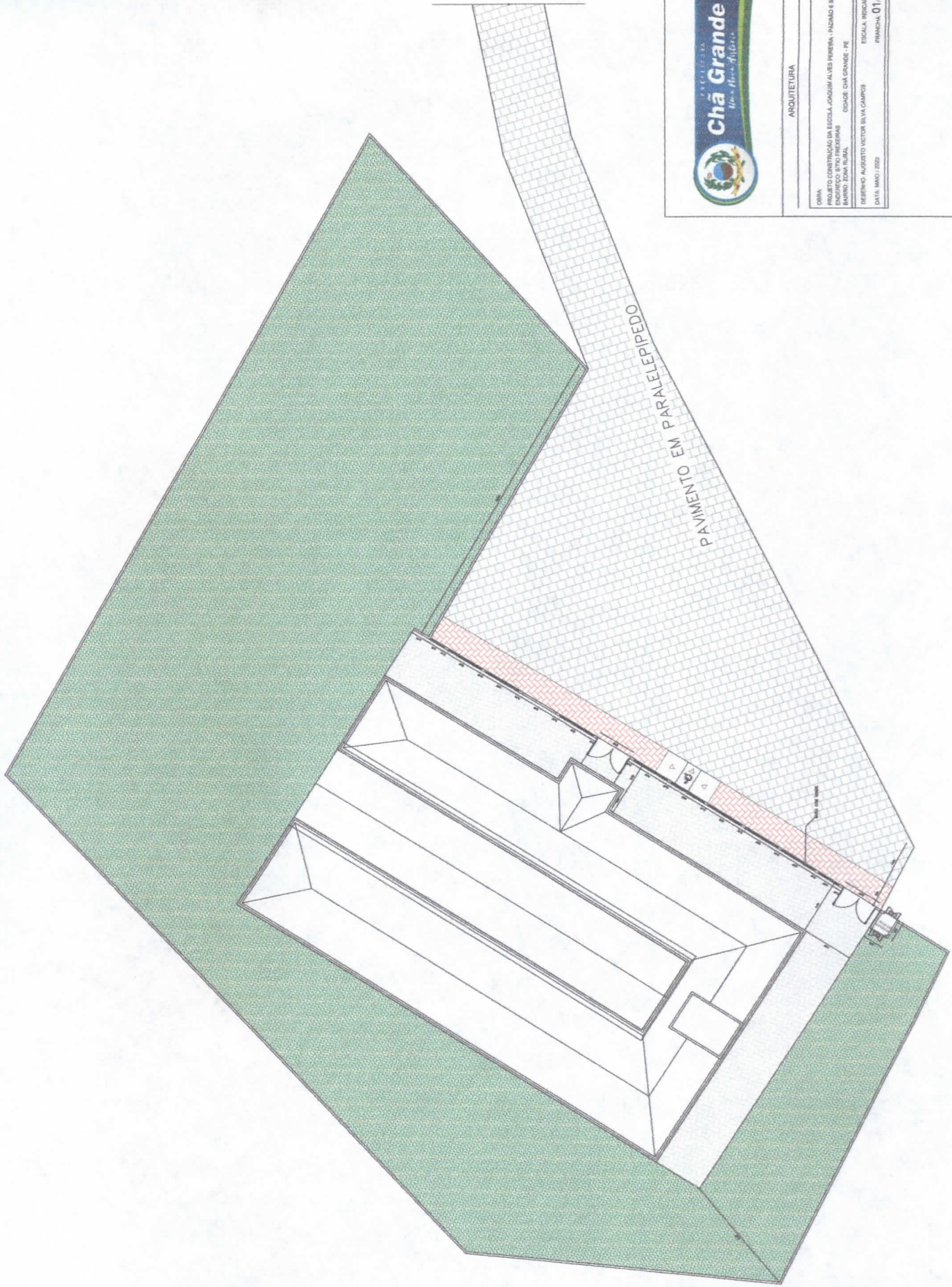
COMPOSIÇÃO DE BDI

GRUPO	DESCRIÇÃO	%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%
R	RISCOS	1,27%
SG	SEGUROS E GARANTIAS	0,80%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%
L	LUCRO BRUTO	7,40%
I	IMPOSTOS	6,15%
C1	PIS	0,55%
C2	COFINS	3,00%
C3	ISSQN	2,50%
C	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB	0,00%
PORCENTAGEM TOTAL		22,88%

FÓRMULA DO BDI

$$((1+AC/100+SG/100+R/100)) \times (1+DF/100) \times (1+L/100)/(1-I/100)-1$$


Augusto Victor Silva Campos
Engenheiro Civil
CREA 181418005-2



ARQUITETURA

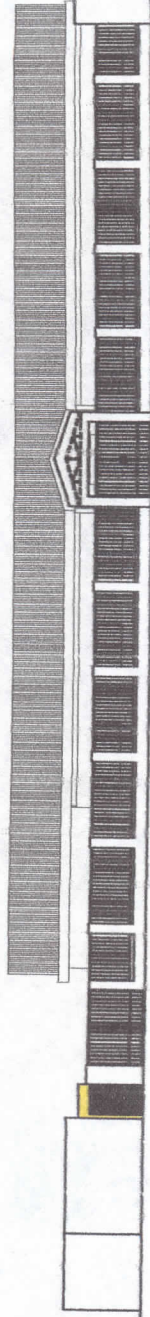
OBRA: PROJETO CONSTRUCÃO DA ESCOLA JOSEPH ALVES FERREIRA, PAVILÃO E SALAS
 ENGENHEIRO BÊNITO FERREIRAS
 BARRIO ZEMAN RURAL

ODRICE CHA GRANDE - PE

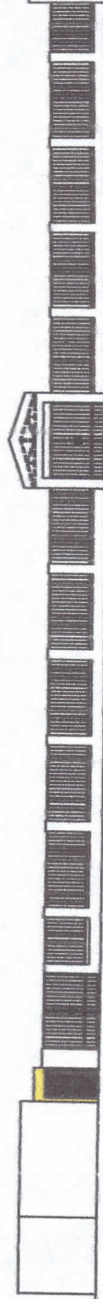
DESENHO AUGUSTO VICTOR SILVA CAMPOS

ESCALA: VERTICAL

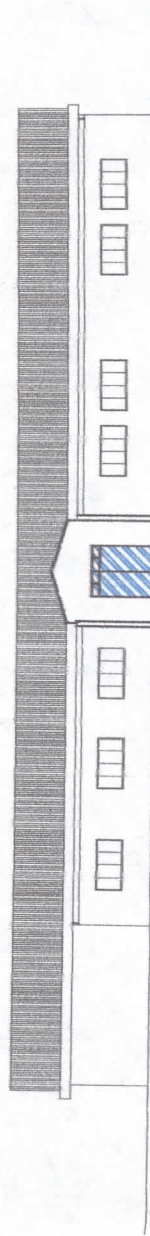
PRANCHAS: 01/11



① Fachada escola



① Fachada escola



① Fachada escola



ARQUITETURA

OBRA:

PROJETO CONSTRUÇÃO DA ESCOLA JOAQUIM ALVES PEREIRA - PADRÃO 6 SALAS
ENDEREÇO: SÍTIO FREIXERAS
BAIRRO: ZONA RURAL

CIDADE: CHÃ GRANDE - PE

ESCALA: INDICADA

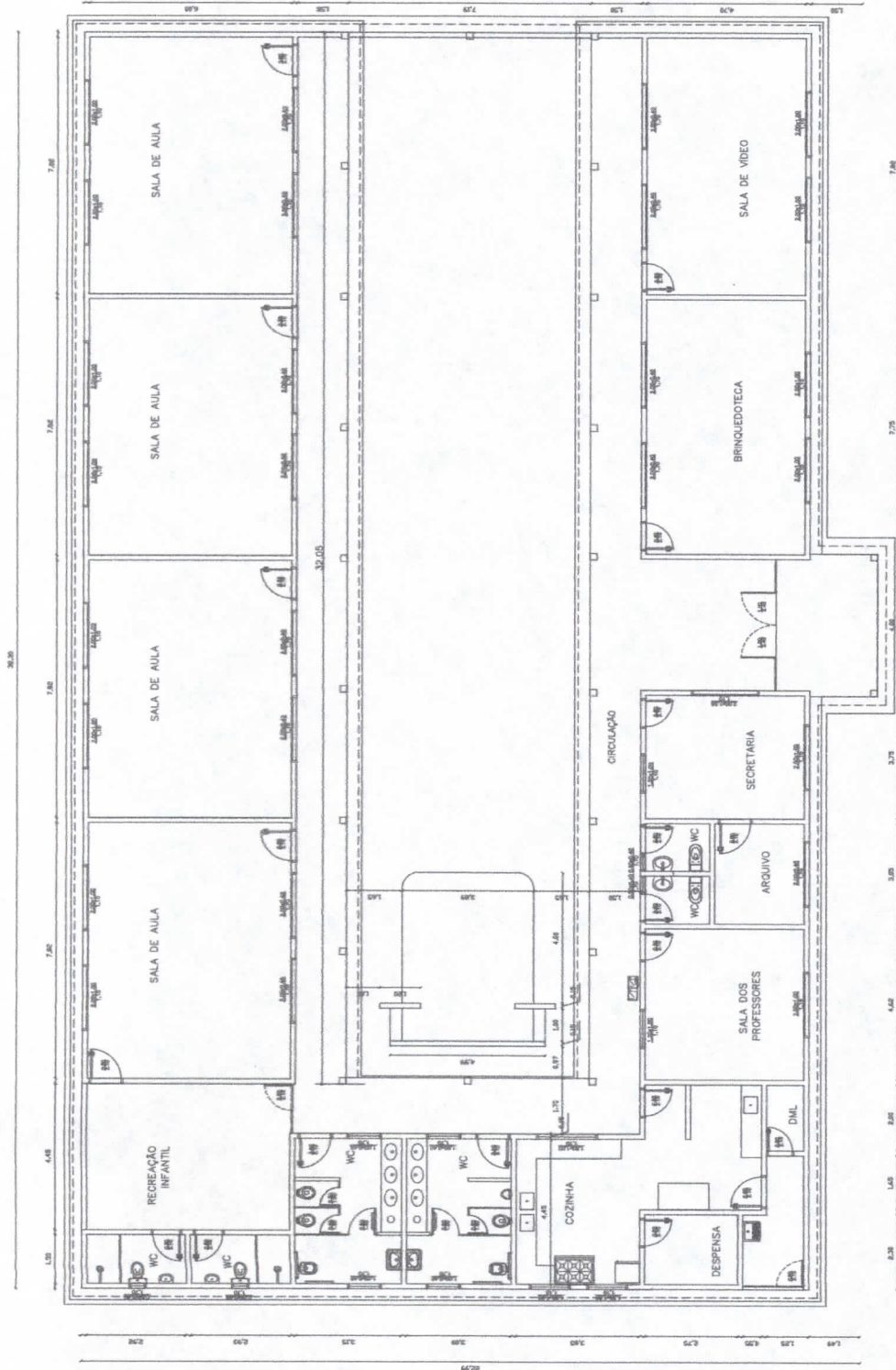
FRANCHA: 02/11

DESENHO: AUGUSTO VICTOR SILVA CAMPOS

DATA: MAIO / 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
CNPJ: 11.080.000/0159

Augusto Victor Silva Campos
ARQUITETO (C.R.C. Nº. 10.242/2011)



1 PLANTA BAIXA



ARQUITETURA

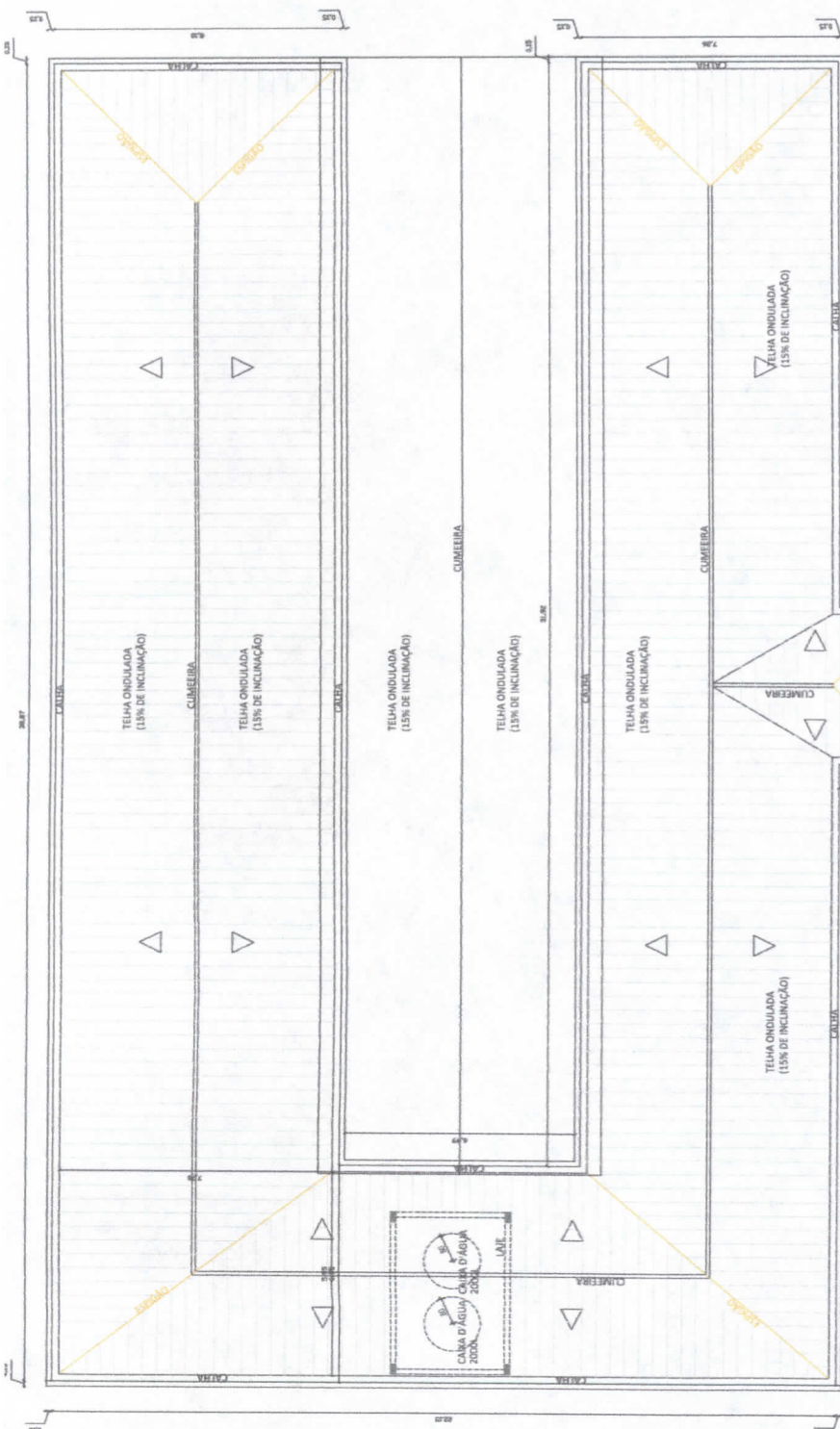
OBRA:
 PROJETO CONSTRUÇÃO DA ESCOLA JOAQUIM ALVES PEREIRA - PADRÃO 6 SALAS
 ENDEREÇO: SÍTIO FREXEIRAS
 BAIRRO: ZONA RURAL
 CIDADE: CHÃ GRANDE - PE

DESENHO: AUGUSTO VICTOR SILVA CAMPOS
 DATA: MAIO / 2022

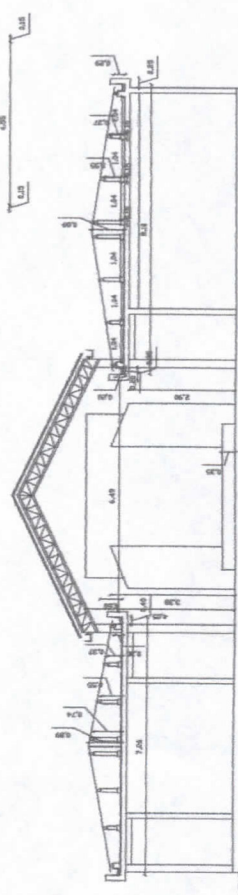
ESCALA: INDICAD
 PRANCHAS: 03/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
 CNPJ: 11.049.868/0001-90

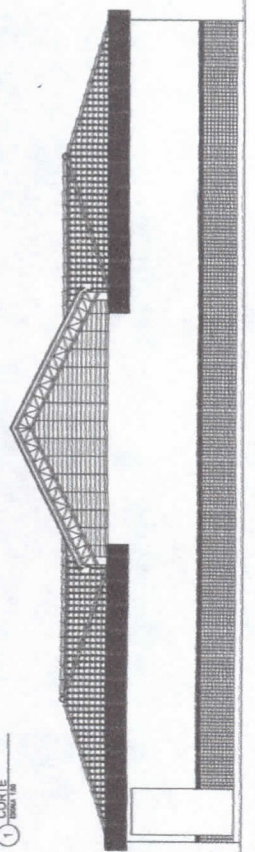
Augusto Victor Silva Campos
 Engenheiro Civil



1 PLANTA DE COBERTA



1 CORTE



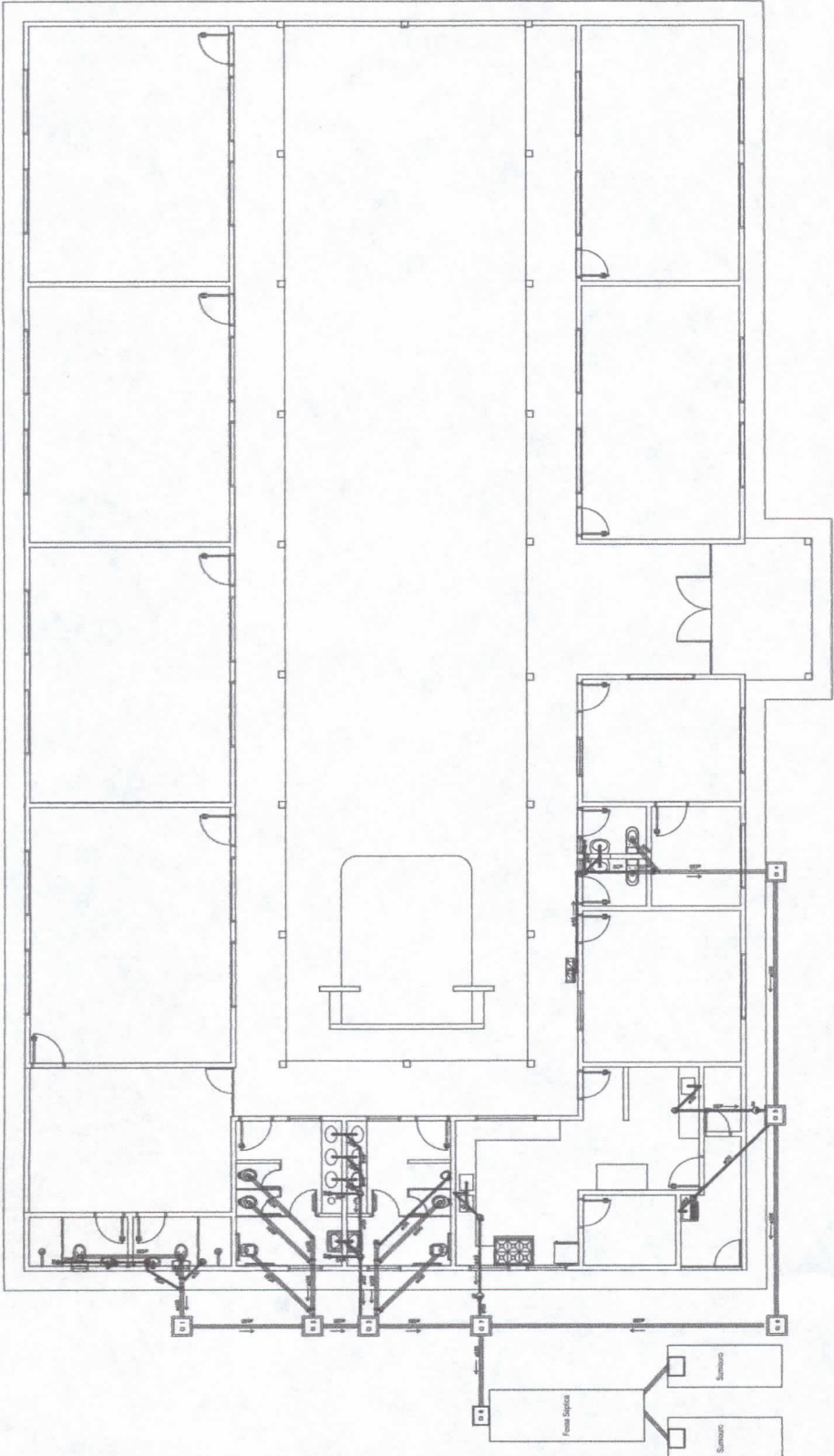
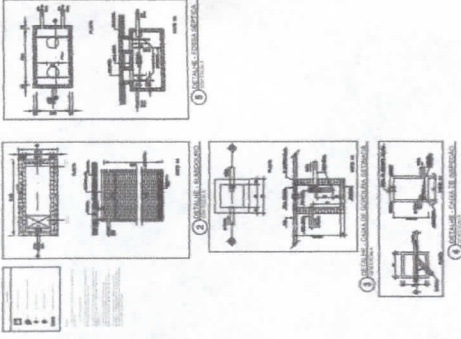
1 FACHADA LATERAL



ARQUITETURA

OBRA: PROJETO CONSTRUÇÃO DA ESCOLA JOAQUIM ALVES PEREIRA - PADRÃO 6 SALAS
 ENDEREÇO: SÍTIO FREIXEIRAS
 BAIRRO: ZONA RURAL
 CIDADE: CHÃ GRANDE - PE
 DESENHO: AUGUSTO VICTOR SILVA CAMPOS
 ESCALA: INDICAD
 DATA: MAIO / 2022
 PRANCHA: 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
 CNPJ: 11.048.899/0001-90
 Augusto Victor Silva Campos
 Engenheiro Civil



1 PLANTA BAIXA

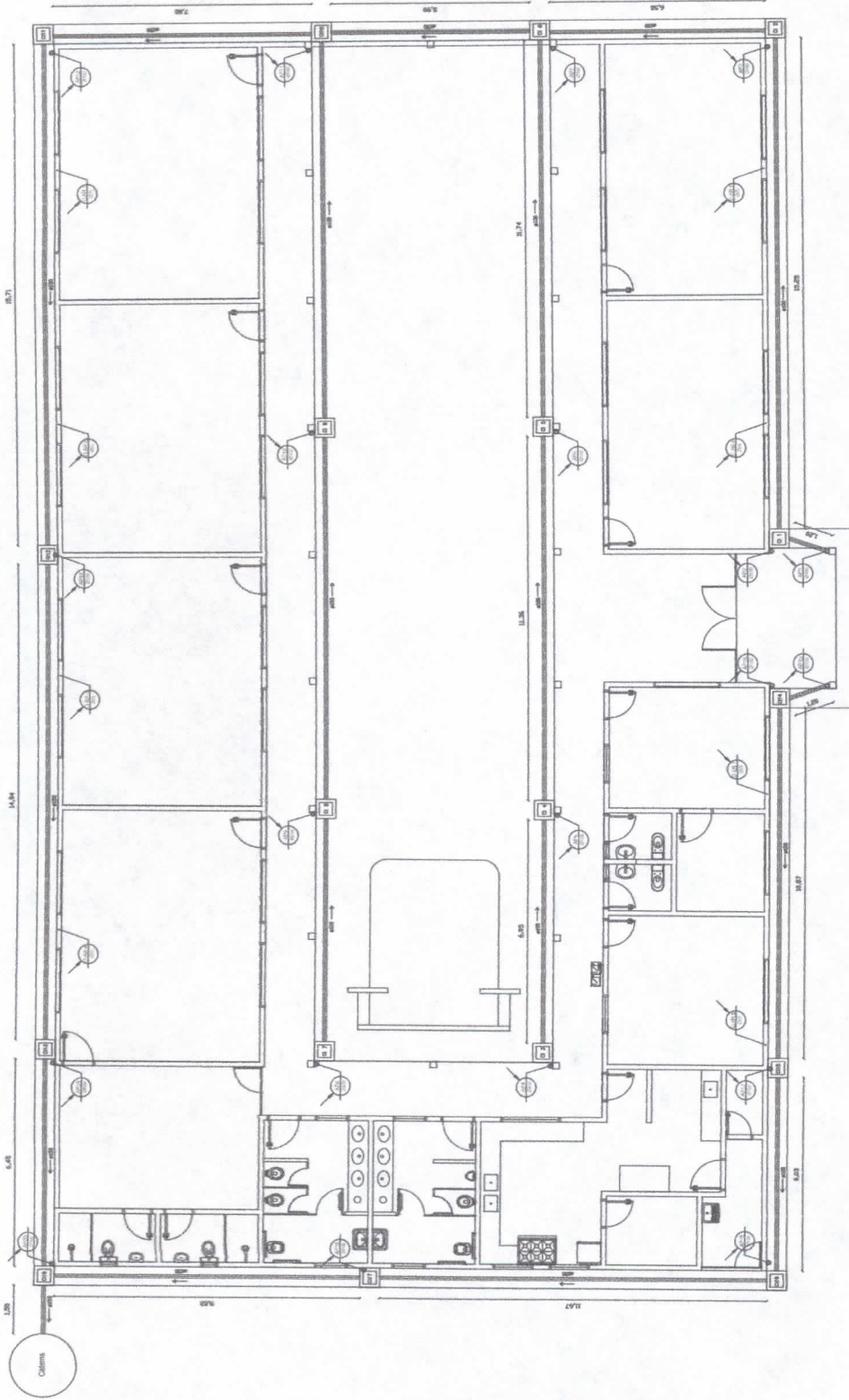


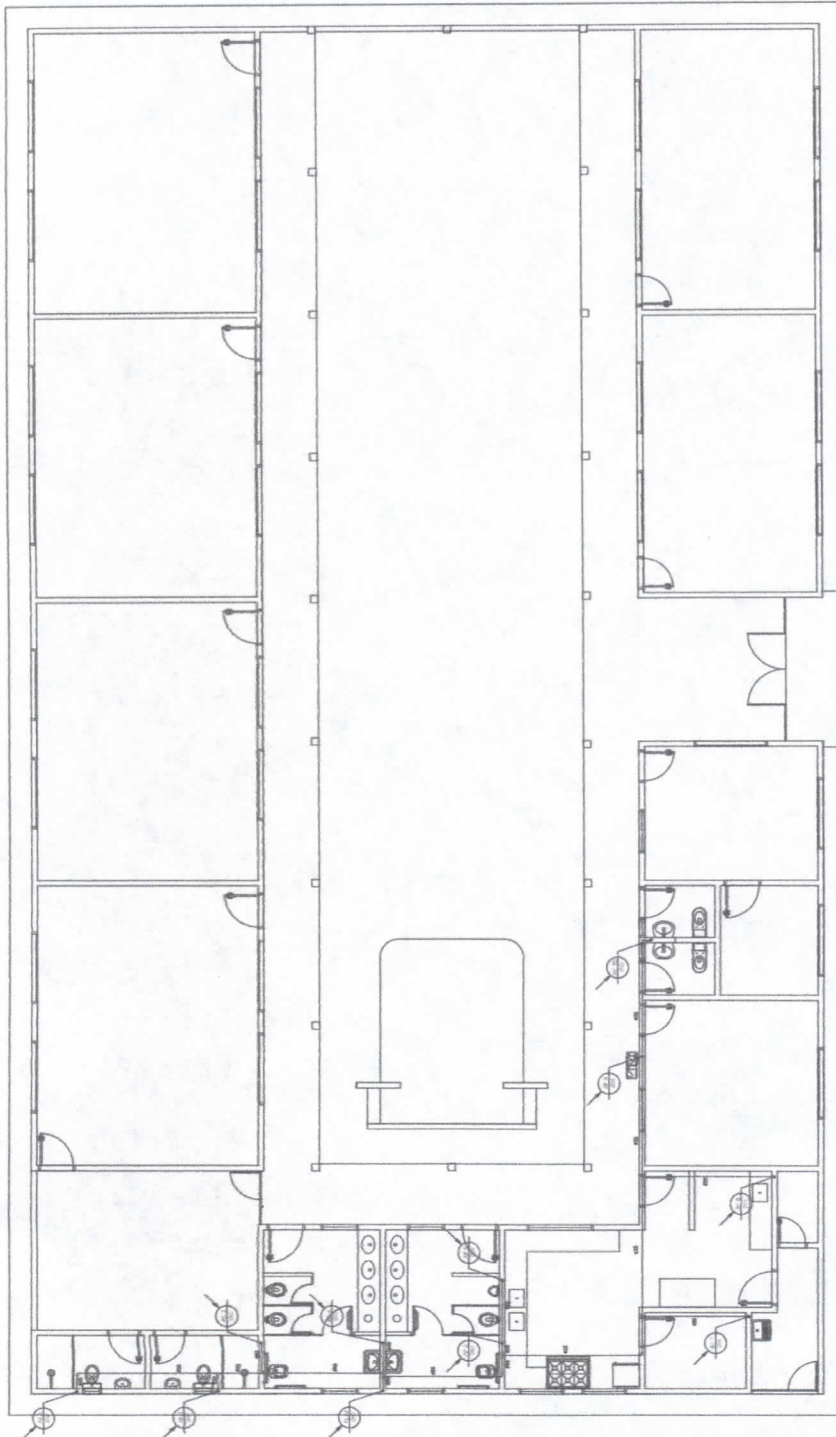
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

OBRA: PROJETO CONSTRUÇÃO DA ESCOLA JOAQUIM ALVES PEREIRA - PADRÃO 6 SALAS
 ENDEREÇO: SÍTIO FREXEIRAS
 BAIRRO: ZONA RURAL
 CIDADE: CHÃ GRANDE - PE
 DESENHO: AUGUSTO VICTOR SILVA CAMPOS
 DATA: MAIO / 2022
 ESCALA: INDICAD
 PRANCHAS: 05/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
 CNPJ: 11.040.868/0001-90

Augusto Victor Silva Campos
 Engenheiro Civil





1 PLANTA BAIXA



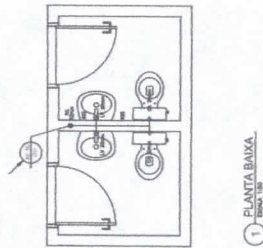
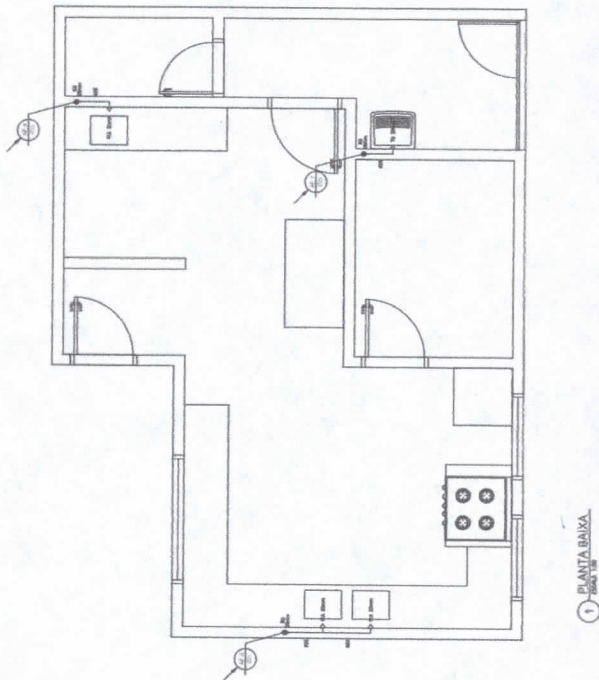
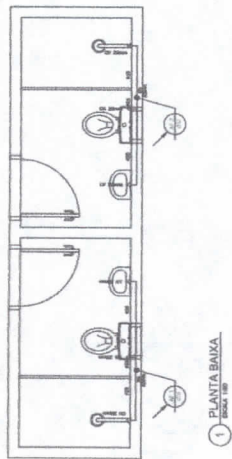
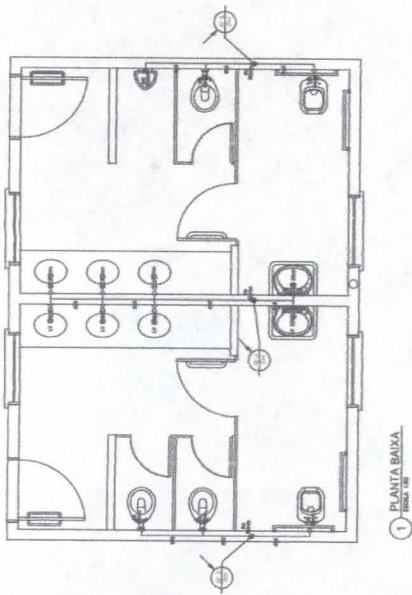
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

OBRA: PROJETO CONSTRUÇÃO DA ESCOLA JOAQUIM ALVES PEREIRA - PADRÃO 6 SALAS
 ENDEREÇO: SÍTIO FREIXEIRAS
 BAIRRO: ZONA RURAL CIDADE: CHÃ GRANDE - PE

DESENHO: AUGUSTO VICTOR SILVA CAMPOS ESCALA: INDICAD
 DATA: MAIO / 2022 PRANCHIA: 07/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
 CNPJ: 11.040.898/0001-00

Augusto Victor Silva Campos
 Engenheiro Civil
 CREA 181418005-2



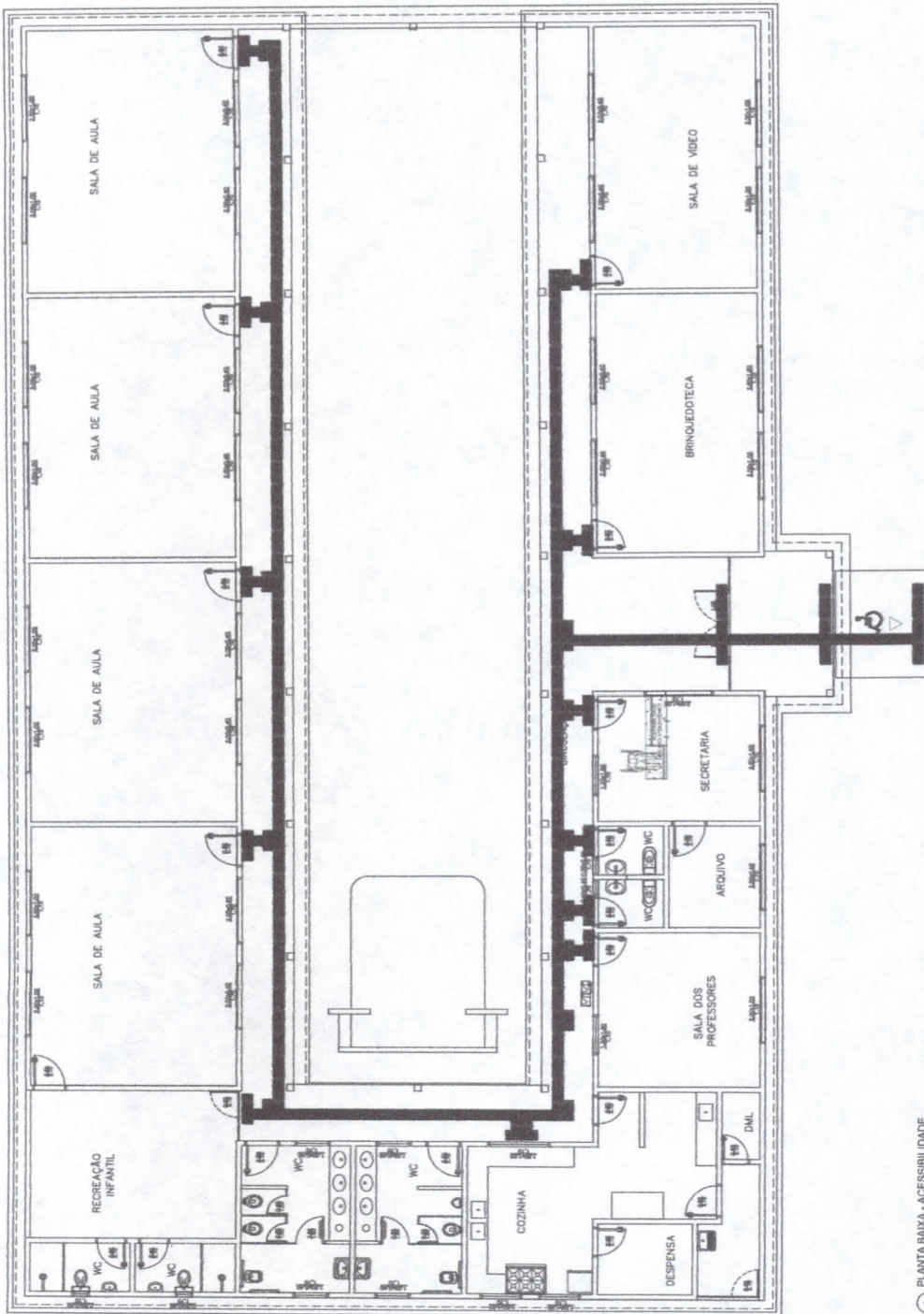
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

OBRA: PROJETO CONSTRUÇÃO DA ESCOLA JOAQUIM ALVES PEREIRA - PADRÃO 8 SALAS
 ENDEREÇO: SÍTIO FREIXEIRAS
 BAIRRO: ZONA RURAL
 CIDADE: CHÃ GRANDE - PE

DESENHO: AUGUSTO VICTOR SILVA CAMPOS
 ESCALA: INDICAD
 DATA: MAIO / 2022
 FRANCHA: 08/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
 CNPJ: 11.098.800/001-00

Augusto Victor Silva Campos
 Engenheiro Civil



1 PLANTA BAIXA - ACESSIBILIDADE

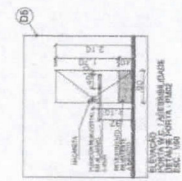
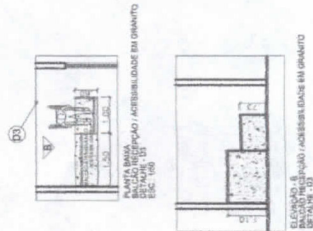
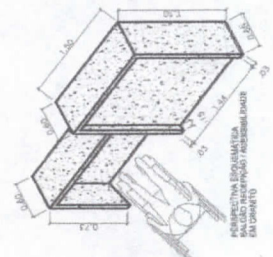
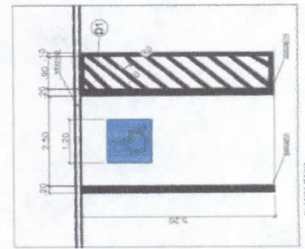


ACESSIBILIDADE

OBRA: PROJETO CONSTRUÇÃO DA ESCOLA JOAQUIM ALVES PEREIRA - PADRÃO 6 SALAS
 ENDEREÇO: SÍTIO FREXEIRAS BAIRRO: ZONA RURAL CIDADE: CHÃ GRANDE - PE
 DESENHO: AUGUSTO VICTOR SILVA CAMPOS ESCALA: INDICADA
 DATA: MAIO / 2022 PRANCHAS: 11/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
 CNPJ: 11.045.800/001-80

Augusto Victor Silva Campos
 Engenheiro Civil
 CREA: 130334/0002-0



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E
JUVENTUDE**

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)

sediada à _____
(Endereço Completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E
JUVENTUDE**

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

_____, CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)

sediada à _____

(Endereço Completo)

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no item 4.1.1.8 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços Nº 002/2022, foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços Nº 002/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços Nº 002/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços Nº 002/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços Nº 002/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços Nº 002/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços Nº 002/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços Nº 002/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Nome completo do declarante)

(Nº. da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como _____, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

OBSERVAÇÃO: A falsidade desta declaração caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Cidade - UF, de de 2022.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E
JUVENTUDE**

ANEXO XII

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA, DE QUE O SÓCIO OU DIRETOR NÃO OCUPA
CARGO OU FUNÇÃO DE CHEFIA, ASSESSORAMENTO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, NO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**

_____, CNPJ nº _____, sediado à
_____, declara, sob as penas da lei, que
nenhum dos seus proprietários /sócios / diretor / sócio-gerente ocupa cargo ou função de chefia,
assessoramento ou função de confiança no Município de Chã Grande - PE.

Cidade – UF, _____ de _____ de 2022.

(Nome completo do declarante)

(Nº da Célula de Identidade)

(Assinatura do declarante)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2022

MINUTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONTINUAÇÃO E CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA JOAQUIM ALVES PEREIRA – PADRÃO 6 SALAS, SÍTIO FREXEIRAS, ZONA RURAL, CHÃ GRANDE-PE, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE - PE, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, como CONTRATANTE a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **30.005.980/0001-86**, situado à Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande-PE, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, casado, Servidor Público, nomeado por meio da Portaria Nº 007/2017 datada em 02/01/2017, inscrito no CPF/MF nº 027.009.264-12, residente à Rua José Joaquim de Miranda, 65 – 1º Andar - Centro – Chã Grande - PE, e como CONTRATADA a Empresa _____, com sede _____, nº _____ – Bairro – Cidade - UF, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a) _____, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, inscrito (a) no RG sob nº _____ e no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, nº _____ – Bairro – Cidade - UF, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja elaboração foi autorizada pelo Processo Licitatório nº 015/2022, regido pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, alterada pelas Leis nº 8.883/94, de 08.06.94 e nº 9.648/98, de 27.05.98, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente Contrato tem como objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para continuação e conclusão da Construção da Escola Joaquim Alves Pereira – Padrão 6 Salas, Sítio Frexeiras, Zona Rural, Chã Grande-PE, discriminados e quantificados de acordo com as especificações contidas na Proposta do Contratado e de acordo com o exigido nos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII do Edital.

1.2 Fundamenta-se o presente instrumento no Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022, Processo Licitatório Nº 015/2022 e nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, independentemente de suas transcrições.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor Global do presente Contrato é de R\$ _____ (**Por Extenso**), de acordo com os Anexos II e V, do Edital da Tomada de Preços Nº 002/2022, que deverá ser pago de acordo com os Boletins de Medição expedidos pela fiscalização, até o dia 10 (dez) do mês seguinte à expedição.

2.2 O pagamento do 1º Boletim de Medição será condicionado à apresentação de cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, da execução da obra perante o CREA-PE;
- Comprovante de matrícula da obra no INSS (CEI).

2.3 Para os pagamentos das medições subsequentes a primeira serão exigidas cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

- Comprovante de GRPS (INSS) correspondente;
- Comprovante de recolhimento ao FGTS (GFIP).

2.4 Os pagamentos ficarão adstritos a execução do Cronograma Físico-Financeiro – ANEXO V, do Edital.

2.5 Os serviços excedentes, aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora, limitados a 25%(vinte e cinco por cento), serão formalizados através de Termo Aditivo.

2.6 O ISS será recolhido mediante descontos diretos na fatura mensal.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1 Os preços serão reajustados anualmente, a contar do 13º mês, após o mês da data de recebimento da proposta.

Parágrafo Primeiro - O reajustamento obedecerá à fórmula abaixo:

$$Pr = \frac{Io}{PoxIr}$$

onde:

Pr = Preço reajustado.

Po = Preço inicial.

Ir = Índice econômico correspondente ao 13º mês, após o mês de recebimento da proposta. Para novos reajustamentos, aplicar-se-á o índice correspondente ao 13º mês, após o mês do último reajustamento concedido.

Io = Índice econômico correspondente ao mês da proposta.

Parágrafo Segundo - O índice econômico a ser adotado na fórmula acima será o publicado pela Revista Conjuntura Econômica (FGV), Quadro de Índice Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, coluna 35-Edificações.

Parágrafo Terceiro - Para todos os efeitos decorrentes desta licitação, considerar-se-á o índice da coluna 35-Edificações como referido ao último dia do respectivo mês.

Parágrafo Quarto - O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas remanescentes que se encontrem em atraso, conforme o cronograma físico - financeiro apresentado, imputável à **CONTRATADA**.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos necessários à execução deste Contrato serão oriundos da seguinte dotação: Órgão: 5000 – Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude - Unidade: 5002 – FUNDEB - Atividade: 12.361.1206.1.31 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares - Elemento de Despesa: (735) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

V – CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

5.1 A vigência do presente Contrato será de 04 (quatro) meses contadas a partir da data de Expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do *Art. 57 da Lei n.º 8.666/93*.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS DE EXECUÇÃO DA OBRA

6.1 A Empresa vencedora do Processo Licitatório se responsabilizará por todo e qualquer defeito ou problema de execução da Obra pelo prazo de 05 (cinco) anos após a entrega da mesma.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA FIEL EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA entregará a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura deste Contrato, comprovante de garantia no valor de R\$ (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste ajuste, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto;

7.2 A garantia deverá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no *art. 56, Parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93* e alterações.

7.3 Na hipótese da garantia ser prestada em dinheiro, deverá ser recolhida por depósito bancário, mediante guia de recolhimento.

7.4 Na hipótese da garantia ser prestada nas modalidades títulos da dívida pública, fiança bancária e seguro-garantia, a validade das mesmas não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato, devendo a mesma ser restituída conforme legislação em vigor, após o recebimento definitivo dos serviços.

7.4.1 Ainda, na hipótese da garantia ser prestada na modalidade título da Dívida Pública, esta deve ter sido emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo *Banco Central do Brasil* e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (*Lei nº 11.079 de 2004*).

7.5 A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do Contrato, ficando a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande autorizado a executá-la para cobrir multas ou indenização a terceiros ou pagamentos de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão;

7.6 Havendo garantia, ou seu saldo, ao final do Contrato, será liberada ou restituída após a execução deste ajuste, mediante solicitação da CONTRATADA, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas neste Contrato, de acordo com o Projeto Básico e demais anexos integrantes deste ajuste.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE CONTRATO

8.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) O Edital da Tomada de Preços nº 002/2022 e seus Anexos;
- b) A proposta comercial e planilha de orçamento de serviços da CONTRATADA;
- c) As especificações técnicas/Projeto Básico/Plantas;
- d) As Normas Técnicas Brasileiras pertinentes.

IX - CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

9.1 A Contratada fica obrigada a manter durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 1) Prestar os serviços de acordo com as determinações do CONTRATANTE e normas previstas neste instrumento contratual e convocatório e todos os seus anexos;
- 2) Realizar todos os serviços objeto deste contrato, na forma estabelecida nas Especificações Técnicas/*Projeto Básico* – **ANEXOS I, II, III, IV, V, VI e VII** do **Edital da Tomada de Preços nº 002/2022**, inclusive comparecendo nas dependências da CONTRATANTE, se necessário e/ou solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande, para dar cumprimento aos serviços;
- 3) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus funcionários e prepostos;
- 4) Manter todas as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, neste instrumento e demais documentos que fazem parte integrante deste contrato.
- 5) Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor, inclusive providenciando junto ao CREA, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- 6) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 2) Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto deste contrato;
- 3) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas em contrato.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- 12.1.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, e das Especificações Técnicas/*Projeto Básico*;
- 12.1.2 Atrasos não justificados na execução dos serviços;
- 12.1.3 Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande;
- 12.1.4 O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;
- 12.1.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

12.1.6 A dissolução da sociedade;

12.1.7 Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande poderá promover a rescisão unilateral do contrato, mediante notificação por escrito à CONTRATADA, que acontecerá com antecedência mínima de **45 (quarenta e cinco) dias**;

12.1.8 A rescisão unilateral dar-se-á sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês após o decurso do prazo determinado no subitem anterior.

12.1.9 A Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande, no caso de rescisão unilateral, com base nos *incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações*, pagará a CONTRATADA na forma estabelecida no § 2° do art. 79 da referida Lei.

12.1.10 O pagamento de que trata o subitem anterior far-se-á no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

12.1.11 Em havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será reduzido da importância a ser paga a CONTRATADA.

12.1.12 Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a Garantia da Fiel Execução do Contrato, pelas obrigações da contratada somente sendo liberada mediante comprovação de terem sido cumpridas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, mediante apresentação das guias pagas referentes ao período do contrato até o encerramento dos serviços, apresentando ainda, declaração formal que a partir da data da rescisão, todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados remanescentes serão de sua inteira responsabilidade.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II - multas:

a) - por descumprimento dos prazos de entrega previstos nesta Tomada de Preços, a Contratada estará sujeita à multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega;

b) - multa no valor de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência, que deverá ser recolhida em qualquer agência bancária integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município de Chã Grande, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante;

c) - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Chã Grande, pelo um prazo de 02(dois) anos.

d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DOS SERVIÇOS

14.1 Os Serviços deverão ser executados no prazo de 04 (quatro) meses, de acordo com as Especificações contidas nos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII da Tomada de Preços nº 002/2022, após a assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Serviço.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, com as modificações da Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, e os Princípios Gerais do Direito, nos casos omissos ao presente Contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, o Foro da Comarca de Gravatá, Estado de Pernambuco, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e Contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias em iguais teor e forma, uma das quais se destina à CONTRATADA, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes e 02 (duas) testemunhas, para que produza os Jurídicos e legais efeitos.

Chã Grande-PE, ____ de _____ de 2022.

Joel Gomes da Silva
CPF/MF Nº 027.009.264-12
Secretário de Educação, Esportes, Cultura,
Turismo e Juventude

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: